



## **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

**TIPO DE AUDITORIA: ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO**

**Nº DE ORDEM PAINT: 8**

**RELATÓRIO Nº: 04/2023**

**PROCESSO Nº: 01430.000179/2018-35**

**EXERCÍCIO: 2023**

### **1. INTRODUÇÃO / ESCOPO**

A presente auditoria trata da avaliação nos processos de mapeamento da governança para a segurança de áreas e instalações da FBN, visando acompanhar os processos de trabalho de governança voltadas à elaboração do Plano de Segurança Orgânica, concernente à Segurança de Áreas e Instalações, a partir do trabalho técnico realizado pela Agência Brasileira de Inteligência, cujo resultado constou do relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, em que apresenta o seu diagnóstico com recomendações para os prédios Sede e Anexo. O trabalho está previsto no item 8 do Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2023, sendo realizado no Edifício Debret da FBN entre 01/01/2023 a 31/12/2023, em concomitância com outras atividades da Auditoria Interna, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal.

Cabe ressaltar que o escopo do trabalho da ABIN não abrange riscos de incêndio. Neste caso, a Auditoria Interna recomendou para a FBN a parceria formal com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), além do cumprimento ao item 46.9.4 da diligência do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto aos exercícios, treinamentos, designação e capacitações os novos membros de Brigada Voluntária de Incêndio, medidas ainda pendentes. Além disso, a Auditoria Interna recomendou também para a FBN o acompanhamento dos relatórios técnicos das empresas contratadas, entre as quais, a prestação de serviços de Brigada de Incêndio, de forma que a Alta Administração, o Comitê de Governança, Riscos e Controle, a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração possam acompanhar as medidas para tratamento de riscos de incêndio. Este assunto consta no Relatório de Auditoria Interna nº 03/2023, que aborda também a atuação dos gestores e fiscais de contrato na prevenção, detecção e tratamento destes riscos.

#### **1.1 - Unidade Auditada**

- Gabinete da Presidência, tendo como competência prevista no art. 9º, VIII, a) do Anexo I da Portaria FBN nº 82/2022 (Regimento Interno da FBN), in verbis:

*“Art. 9º Ao Gabinete, unidade orgânica diretamente subordinada à Presidência, compete:  
(...)  
VIII - coordenar e supervisionar:  
a) a gestão da Segurança Orgânica da FBN, conforme Portaria específica a ser editada;*



- Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, cujas competências constam no inciso I, do art.9º do Anexo I do Decreto nº 11.233/2022 (Estatuto da FBN), e inciso I, do art.12, do Anexo I da Portaria FBN nº 82/2022 (Regimento Interno da FBN), in verbis:

*“Art. 12. À Coordenação-Geral de Planejamento e Administração compete:*

*I - Coordenar e controlar a implementação de ações relacionadas à administração e desenvolvimento de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios e termos congêneres, de tecnologia da informação, de gestão de documentos, de patrimônio, de licitações e gestão de contratos, de serviços gerais e de organização e inovação institucional;”*

- Coordenação de Administração (COAD), cujas competências constam no art. 15, Anexo I da atual Portaria FBN nº 82/2022):

*“Art. 15. À Coordenação de Administração compete:*

*I - Coordenar e supervisionar os serviços de aquisição de passagens e diárias, ações referentes aos registros contábeis, orçamentários e financeiros, de desenvolvimento de recursos humanos e manutenção predial;*

*II - Coordenar e supervisionar as atividades de aquisição e controle de bens patrimoniais móveis e imóveis, material permanente e de consumo;*

*III - coordenar e supervisionar contratos, convênios e termos congêneres, e licitações;*

*IV - Analisar a prestação de contas com fins de certificação da correta execução de contratos, convênios e termos congêneres;*

*V - Elaborar e publicar portarias de designação dos fiscais e gestores de contratos; e*

*VI - Planejar, acompanhar e fiscalizar projetos, obras e serviços.*

*Parágrafo único. A Coordenação de Administração contará com o apoio do Setor de Suporte Administrativo do Prédio Anexo, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Divisão de Contabilidade e Finanças, da Divisão de Recursos Humanos, da Divisão de Manutenção Administrativa, da Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, da Divisão de Licitações e Contratos e do Serviço de Gestão Documental.”*

## **1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal**

O planejamento teve como escopo verificar a atuação do Gabinete da Presidência, da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração (CGPA) e da Coordenação de Administração (COAD) para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos voltados à proteção e preservação do Patrimônio Cultural, a partir das determinações e recomendações do TCU, contidas no Acórdão nº 1439/2021 – TCU – Plenário; da Auditoria Interna, em especial das recomendações do relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, voltadas à elaboração do Plano de Segurança Orgânica, concernente à Segurança de Áreas e Instalações.

Além das recomendações e orientações que constam nas Notas de Auditoria nº 01 e 02/2020, Relatórios de Auditoria Interna nº 05 e 06/2021, no Relatório da Auditoria Interna nº 04/2022 também há recomendações que agregam valor à gestão nas medidas de governança voltados para a Segurança Orgânica, conforme abaixo:



**- RECOMENDAÇÃO 01:** Apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento dos itens constantes do Acórdão nº 1.439/2021 – TCU – Plenário, até o prazo estipulado no Acórdão nº 194/2023 - TCU – Plenário.

**- RECOMENDAÇÃO 02:** Elaborar e aprovar norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades.

**- RECOMENDAÇÃO 03:** Que o Chefe de Gabinete providencie a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica, enquanto não seja novamente revisto o Estatuto da instituição prevendo um Departamento de Segurança.”

**- RECOMENDAÇÃO 04:** Que a CGPA possa apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada, contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das recomendações constantes do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, tanto para o prédio sede, como para o prédio Anexo.

**- RECOMENDAÇÃO 05:** Realizar parceria com o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), para desenvolvimento de um plano de ações preventivas e corretivas institucionais.”(\*)

(\*) Esta recomendação foi abordada no Relatório de Auditoria Interna nº 03/2023.

## **2 - RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados serão apresentados conforme as principais constatações verificadas ao longo do trabalho, assim vejamos:

1. Ausência de estrutura e de designação de servidor com experiência e capacitação para assessorar a Presidência na implantação efetiva de uma Segurança Orgânica na Fundação Biblioteca Nacional. Ausência de Portaria específica pertinente à gestão da Segurança Orgânica da FBN. Riscos diversos para a instituição e ao Patrimônio Cultural da FBN.
2. Ausência de estimativa de orçamento detalhado voltado a viabilizar a implantação efetiva de um Plano de Segurança Orgânica na Fundação Biblioteca Nacional.
3. Ausência contumaz de Plano de Ação com medidas, prazos e responsáveis para cumprimento de determinações do Tribunal de Contas da União e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).
4. Ausência de capacitações, palestras, seminários e atividades com temas voltados especificamente para a Segurança Orgânica.
5. Necessidade de aprimoramentos na prestação de serviços de vigilância patrimonial pela FBN. Condições insatisfatórias ou inexistentes para respostas a intrusões. Fragilidades diversas na Segurança das Áreas e Instalações nas unidades prediais da Fundação Biblioteca Nacional.
6. Descontinuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN num período em torno de 6 (seis) meses. Fragilidades reportadas pela empresa de manutenção em relação a câmeras com defeitos e de baixa qualidade. Ausência de providências efetivas voltadas ao aprimoramento do sistema CFTV do prédio sede da Fundação Biblioteca Nacional.
7. Fragilidades na instalação das câmeras de vigilância no PRÉDIO ANEXO.



8. Ausência de Instalação de Câmeras de Vigilância e Circuito CFTV nos Prédios Casa da Leitura, Teleporto, EDA/SP. Ausência de ampla instalação do Prédio Anexo
9. Ausência de Controle de Acesso Eletrônico nas Unidades Prediais/Ausência de Controle Eletrônico de Frequência (Descumprimento TCU)
10. Ausência de elaboração e aprovação de normativos voltados à Segurança Orgânica para as suas unidades prediais
11. Ausência de aprovação de Plano de Segurança Orgânica pela Diretoria Colegiada

**CONSTATAÇÃO 01: Ausência de estrutura e de designação de servidor com experiência e capacitação para assessorar a Presidência na implantação efetiva de uma Segurança Orgânica na Fundação Biblioteca Nacional. Ausência de Portaria específica pertinente à gestão da Segurança Orgânica da FBN. Riscos diversos para a instituição e ao Patrimônio Cultural da FBN.**

Além da urgência quanto à elaboração e implantação de um Plano de Segurança Orgânica, é importante que seja alocado, com o apoio e interlocução junto ao Ministério da Cultura, um profissional com competência, conhecimento e experiência em Segurança Orgânica, para compor a equipe da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), de modo a assessorar diretamente a Presidência da FBN e seu Gabinete, já que a instituição possui ao menos cinco unidades prediais distintas com riscos diversos para a instituição e ao Patrimônio Cultural da FBN, como alguns já apontados pela Agência Brasileira de Inteligência, pelos órgãos de controle, e pela Auditoria Interna, cujas reincidências tornam a instituição vulnerável, sejam à invasão predial, danos ao patrimônio e às pessoas que freqüentam suas unidades, furto, roubo, incêndio, etc.

Cabe ressaltar, entretanto, que, de acordo com o atual Estatuto e Regimento Interno, aprovados no exercício de 2022, as condições não propiciam a captação e manutenção de um servidor com esse perfil.

De acordo com o Regimento Interno (Portaria FBN nº 82/2022), Anexo I, Art. 9º, VIII, temos as seguintes competências para o Gabinete da Presidência da FBN:

*“Art. 9º Ao Gabinete, unidade orgânica diretamente subordinada à Presidência, compete:  
(...)*

*VIII - coordenar e supervisionar:*

- a) a gestão da Segurança Orgânica da FBN, conforme Portaria específica a ser editada;*
- b) a gestão de Integridade da FBN, respeitando as orientações técnicas e normativas do órgão central do SIPEF, conforme Portaria específica a ser editada; e*
- c) as atividades de Ouvidoria.*

*Parágrafo único. O Gabinete contará com o apoio do Setor de Ouvidoria, cujas atribuições são as seguintes:(...)” (grifos nossos)*

Ocorre que a referida Portaria específica pertinente à gestão da Segurança Orgânica da FBN, com as atribuições e responsabilidades, ainda não foi editada e publicada.

O Estatuto da FBN (Decreto 11233/2022), em seu Anexo II - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – FBN, prevê a seguinte estrutura para o Gabinete:



GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
	2	Assistente Técnico	FCE 2.02

Fonte: Anexo II do Decreto 11233/2022 (Estatuto da FBN)

Para Assistente Técnico, relacionado à Gestão da Segurança Orgânica, foram designados os servidores abaixo, porém, sem restar evidenciada a experiência profissional especificamente nesta função, e sem cursos de capacitação para seu exercício:

- pela Portaria de Pessoal MTUR nº 844, de 07/12/2022, foi designado o servidor cedido pelo INTO, Sr. Hiram Gondim de Paula, matrícula Siape nº 174861, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.02, do Gabinete da Presidência da Fundação Biblioteca Nacional, e pela Portaria de Pessoal FBN nº 52, de 31/07/2023, sua dispensa, a pedido, a partir de 01/08/2023;

- pela Portaria de Pessoal FBN nº 79/2023, de 30/10/2023, o servidor Cláudio Arcoverde Leal de Barros Filho, matrícula Siape nº 2643625, passou a exercer a referida função, após três meses da dispensa do anterior.

Não há uma dedicação exclusiva do servidor Cláudio na função acima, já que a acumula com suas principais atividades, o preparo do acervo a ser micro filmado, e a atuação como Coordenador-substituto da Coordenação de Microfilmagem (Comic), no Centro de Processamento e Preservação, conforme consta documento SEI (0124997) no processo SEI nº 01430.000532/2023-44. Entendemos que, neste caso, a acumulação de funções acaba impactando no exercício e bom desempenho de ambas as atribuições, sendo prejudicial para a instituição, considerando os riscos que a FBN precisa enfrentar.

Já nas demais funções, os servidores designados já possuíam experiência correlata, assim vejamos:

- no setor referente às atividades de Ouvidoria, foi designada, pela Portaria de Pessoal nº 741, de 17/11/2022, a servidora Alessandra Guimarães Coutinho, para exercer a função comissionada executiva de Chefe, código FCE 1.02, do Setor de Ouvidoria, do Gabinete da Presidência da Fundação Biblioteca Nacional, atividade que já estava sendo exercida pela mesma;

- na gestão da Integridade, pela Portaria de Pessoal MTUR nº 766, de 29/11/2022, o servidor Marcelo Cavalcante Figueiredo, para exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, código FC 2.02, do Gabinete da Presidência da Fundação Biblioteca, sendo que o mesmo já era responsável por assuntos da corregedoria da FBN.

Da mesma forma, os servidores acima não possuem dedicação exclusiva, respectivamente, na Ouvidoria e Gestão de Integridade, e acabam acumulando com outras funções.

Reiteramos a Recomendação 03 do RAI nº 04/2022:

**“RECOMENDAÇÃO 03: Que o Chefe de Gabinete providencie a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica, enquanto não seja novamente revisto o Estatuto da instituição prevendo um Departamento de Segurança.”**



**CONSTATAÇÃO 02: Ausência de estimativa de orçamento detalhado voltado a viabilizar a implantação efetiva de um Plano de Segurança Orgânica na Fundação Biblioteca Nacional.**

Além da ausência de um Plano de Ação para atender as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), da mesma forma, até o momento, não foram apresentadas informações sobre qual seria a estimativa detalhada de um orçamento voltado a viabilizar a implantação efetiva de um Plano de Segurança Orgânica assim como os ofícios/documentos que tenham porventura solicitado os recursos orçamentários para esse propósito junto às instâncias superiores. Em que pesem as justificativas apresentadas pela Coordenação-Geral de Planejamento e Administração quanto à falta de orçamento, não há, até o momento, a comprovação deste histórico de solicitações e esforços que evidenciem que essa demanda já tenha sido apresentada junto ao Ministério da Cultura, embora esperado. Ao contrário, para as obras e serviços de engenharia se percebem que não faltaram recursos. Entretanto, para os grupos de controle que pautam a Segurança Orgânica no Segmento de Proteção Física, em princípio, não tivemos a devida atenção.

A Representação do Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, conforme o documento SEI (0039593) constante do processo FBN SEI 01430.000077/2020-34, foi no seguinte sentido:

*“com objetivo de que essa Corte de Contas verifique junto à Fundação Biblioteca Nacional -FBN as condições de segurança do patrimônio, dos servidores e de seus frequentadores (público), relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos.*

*Essa proposta visa atuar preventivamente na avaliação de riscos afetos à segurança e à preservação do acervo da FBN, tendo em conta a tragédia ocorrida em 2018 com o incêndio do Museu Nacional no Rio de Janeiro” (grifos nossos)*

Dessa forma, no âmbito da competência do Chefe de Gabinete da Presidência para coordenar e supervisionar a gestão da Segurança Orgânica da FBN, cabe o levantamento de todas as necessidades que atendam, por exemplo, no Segmento de Proteção Física, as graves fragilidades relacionadas aos seguintes grupos de controle: Gestão do Sistema de Controle; Demarcação e Sinalização de Áreas e Instalações; Barreiras de Retardo; Controle de Acesso; Detecção de Intrusões; Certificação de Alarmes e Acionamento da força de resposta; Circuito Fechado de Televisão; Resposta a Intrusões; Redundância e Manutenção. O referido levantamento seria não apenas para o Segmento de Proteção Física, mas também para os demais segmentos da Segurança Orgânica, tais como: Segmento de Proteção na Gestão de Pessoas; Segmento de Proteção de Documentos; e Segmento de Proteção de Sistemas de Informação.

É importante que a Diretoria Executiva, no âmbito de suas incumbências previstas no Regimento Interno (Anexo I, Art. 7º da Portaria FBN nº 82/2022), possa, durante a supervisão da elaboração da proposta orçamentária da FBN, verificar se está contemplado adequadamente orçamento disponível para as ações pertinentes à Segurança Orgânica:

*“Art. 7º Ao Diretor Executivo incumbe:*

*II - Planejar, orientar e supervisionar:*



*c) a gestão de riscos da Fundação Biblioteca Nacional;*

*III - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária e do plano de ação da Fundação Biblioteca Nacional;”*

Ato contínuo, a proposta orçamentária deve ser submetida à aprovação da Diretoria Colegiada, conforme previsto no Regimento Interno (Anexo I, Art. 5º, VI da Portaria FBN nº 82/2022).

*“Art. 5º À Diretoria Colegiada compete:*

*(...)*

*VI - aprovar o plano estratégico, a proposta orçamentária, os planos anual e plurianual e as suas reformulações;”*

De todo exposto, como medida de boa governança, transparência e prestação de contas à sociedade, é conveniente e oportuno que fique clara a distribuição de recursos conforme as prioridades institucionais, entre as quais, a Segurança Orgânica.

Por exemplo, do orçamento anual, quais os valores dos recursos destinados pela instituição na ampliação quantitativa e qualitativa de seu monitoramento das unidades prediais? Isso envolve, por exemplo, aquisição, instalação de novas câmeras de vigilância para as partes externas e internas dos prédios, sistemas de CFTV, sua manutenção, sistema eletrônico de controle de acesso, de detecção de intrusões e de sinistros, fonte alternativa de energia elétrica, etc.

De forma a suprir a ausência de câmeras e CFTV, alternativamente, a Auditoria Interna já vinha sugerindo, desde exercícios anteriores, que, havendo dificuldades nas tratativas orçamentárias para sua contratação, buscasse, de forma mais célere e urgente, a tentativa da obtenção desses bens junto à Receita Federal, e, mesmo assim, continuamos constatando a morosidade neste procedimento, o que torna a FBN vulnerável a invasões prediais, danos ao Patrimônio, furtos, roubos, entre outras ocorrências.

**RECOMENDAÇÃO 01:** Recomendamos ao Chefe de Gabinete da Presidência apresentar para a Diretoria Executiva a estimativa de um orçamento detalhado para as ações voltadas à Segurança Orgânica, no âmbito de sua competência para coordenação e supervisão desta gestão, nos termos do Regimento Interno (Portaria FBN nº 82/2022), Anexo I, Art. 9º, VIII, devendo considerar também o contido na Representação do Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, conforme o documento SEI (0039593), constante do processo FBN SEI 01430.000077/2020-34:

*“(...)as condições de segurança do patrimônio, dos servidores e de seus frequentadores (público), relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos.*

**CONSTATAÇÃO 03:** Ausência contumaz de Plano de Ação com medidas, prazos e responsáveis para cumprimento de determinações do Tribunal de Contas da União e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

Ainda não houve a elaboração e apresentação de um **Plano de Ação**, detalhando as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão TCU nº 1.439/2021 - Plenário, e das recomendações contidas no



Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, que tratou de um Diagnóstico da Segurança Orgânica no Segmento de Proteção Física da Fundação Biblioteca Nacional nos Prédios Sede e Anexo. Dessa forma, não foram atendidas as recomendações 01 e 04 do Relatório da Auditoria Interna nº 04/2022, assim vejamos:

***“- RECOMENDAÇÃO 01: Apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento dos itens constantes do Acórdão nº 1.439/2021 – TCU – Plenário, até o prazo estipulado no Acórdão nº 194/2023 - TCU – Plenário.”***

***“- RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA possa apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada, contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das recomendações constantes do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, tanto para o prédio sede, como para o prédio Anexo”.***

A Auditoria Interna já havia enviado o Ofício nº 08/2022/AUDIN/FBN, de 14/09/2022, pedindo um Plano de Ação à Coordenadora Geral de Planejamento e Administração (CGPA) e ao Coordenador de Administração (COAD), bem como também chegou a tratar do assunto no exercício de 2023, em reunião com o Presidente e Chefe de Gabinete, este responsável pela coordenação e supervisão da gestão da Segurança Orgânica. Apesar da sua relevância, não foi atendido. Trata-se de boa prática, já realizada no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), como exemplo, o Centro de Processamento e Preservação (CPP) e Centro de Coleções e Serviços aos Leitores (CCSL), no que tange à digitalização do acervo da instituição, conforme documento SEI (0064515).

Ressaltamos que, em 04/05/2023, houve uma reunião virtual, para apresentação das equipes do TCU e AECI/MinC à nova Presidência da FBN e para tratar do Acórdão nº 1439/2021 - TCU – Plenário, e o seu recente monitoramento à época, por meio do Acórdão 194/2023 - TCU – Plenário, o que foi uma oportunidade de a Alta Administração da FBN apresentar um pouco a instituição e seus desafios, ficando clara, também, a necessidade de priorização dos riscos a serem tratados e acompanhados. A Auditoria Interna destacou sua preocupação com a Segurança Orgânica das unidades prediais da FBN, considerando a ausência de câmeras de vigilância e CFTV, a existência de pontos cegos no prédio sede, a ausência de vigilância armada, entre vários outros pontos de controle analisados e que resultaram em recomendações no Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, as quais merecem especial atenção, não apenas no Prédio Sede e Prédio Anexo, mas em todas as demais unidades prediais, de modo a garantir maior proteção do Patrimônio Cultural, considerando os resultados obtidos, conforme abaixo elencados, em que foram avaliados como satisfatórios apenas 16,67% para o Prédio Sede, e 10,43% para o Prédio Anexo, assim vejamos:

<b>Avaliação do Ponto de Controle</b>	<b>Prédio Sede</b>	<b>Prédio Anexo</b>
<b>SATISFATÓRIO</b>	<b>08</b>	<b>05</b>
<b>INSATISFATÓRIO</b>	<b>26</b>	<b>15</b>
<b>INEXISTENTE</b>	<b>14</b>	<b>28</b>

Fonte: Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81

Constam no Processo FBN SEI nº 01430.000077/2020-34 os documentos pertinentes à diligência do Tribunal de Contas da União e respectivas respostas da FBN, relacionadas ao Acórdão nº 1.439/2021 – TCU – Plenário, bem como a resposta ao Acórdão nº 194/2023 - TCU – Plenário no exercício 2023. Já o Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, este foi digitalizado pelo então Chefe de Gabinete do exercício de 2022, porém, embora solicitado pela Auditoria Interna, não nos



foi informado em qual processo o mesmo foi instruído, para fins de acompanhamento das providências daquela gestão e das seguintes.

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

A Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, por meio do Ofício nº: 037/2022/CGPA/FBN, de 28/12/2022, apresentou as seguintes informações para a Recomendação 01 do RAI 04/2022:

- *RECOMENDAÇÃO 01 do RAI nº 04/2022, de 24/03/2023 (ID 1440925) - Apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento dos itens constantes do Acórdão nº 1.439/2021 – TCU – Plenário, até o prazo estipulado no Acórdão nº 194/2023 - TCU – Plenário.*

**RESPOSTA:** Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração – CGPA/FBN não submete pautas à Diretoria Colegiada, todas as medidas tratadas por esta Coordenação-Geral são submetidas à Diretoria-Executiva e ao Gabinete da Presidência para conhecimento e apreciação.

Corroborando a última manifestação desta CGPA/FBN (Ofício nº 014/2023/CGPA/FBN), no que tange aos itens de competência desta Coordenação-Geral, com o suporte técnico do Núcleo de Arquitetura, apresentamos, à época, os esclarecimentos e justificativas sobre os itens enunciados no supracitado acórdão, abaixo transcritos:

“(...)

- *9.2.2. no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação desta deliberação, informe a este Tribunal qual é a situação atual da realização das obras para o atendimento aos Laudos de Exigências (LE) do CBMERJ referentes aos prédios sede e anexo (Hemeroteca) e qual é o prazo previsto para obtenção dos respectivos Certificados de Aprovação (CA), devendo encaminhar a esta Corte os cronogramas atualizados das referidas obras;*

**RESPOSTA:** No que tange ao Prédio Sede da FBN, as obras do sistema de combate a incêndios, sinalização e iluminação de emergência foram concluídas, tendo sido emitido o competente Certificado de Aprovação Assistido (CAA) nº 01657/22, em 29/04/2022, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ.

O Prédio Anexo da FBN possui o Laudo de Exigências - LE nº 03801/19 DGST do CBMERJ, datado de 16/07/2019.

Até a presente data foram disponibilizados recursos obtidos junto o Fundo de Direitos Difusos – FDD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, para a execução parcial dos pavimentos térreo e segundo, com conclusão prevista até dezembro de 2024.

Do mencionado LE, foi executada a aquisição de 102 (cento e dois) extintores tipo ABC 06 kg, suporte em metal, placa com haste para suporte de piso e adesivo, por meio do processo SEI 01430.000690/2022-13. ”

- *9.3.2. avalie colocar uma repetidora da câmera do CFTV de cada acervo para a recepção do próprio acervo, via computador;*

**RESPOSTA:** O sistema de CFTV consta do Projeto Básico, sob responsabilidade técnica da FGV Projetos, aprovado junto ao IPHAN, que deverá ser objeto de Projeto Executivo para a sua futura atualização. A presente recomendação será levada em consideração durante a elaboração do Projeto Executivo de Infraestrutura Predial para o Prédio Sede da FBN, que deverá contar com respectiva responsabilidade técnica.



- 9.3.4. reformule as rotinas e os equipamentos da recepção da Rua México (prédio sede da FBN, na cidade do Rio de Janeiro), de modo a tornar o controle de acesso de pessoas e de chaves mais eficiente;

**RESPOSTA:** A reformulação das rotinas dos equipamentos da portaria da Rua México está considerada na disciplina de automação predial que consta do Projeto Básico, sob responsabilidade técnica da FGV Projetos, aprovado junto ao IPHAN, que deverá ser objeto de Projeto Executivo para a sua futura atualização. A presente recomendação será levada em consideração durante a elaboração do Projeto Executivo de Infraestrutura Predial para o Prédio Sede da FBN, que deverá contar com respectiva responsabilidade técnica.

Entretanto, é oportuno salientar que medidas já foram adotadas pela Segurança para o devido controle do clavicular.

Houve, ainda, a reativação do sistema de detector de metais instalado na portaria da Rua México.”

Na oportunidade dessa nova manifestação, temos a acrescentar que foi instaurado o Processo SEI nº 0143000542/ 2023-80, que contempla a aquisição e instalação de:

- 24 (vinte e quatro) câmeras para o Prédio Sede;
- 05 (cinco) câmeras para o Prédio Anexo;
- 14 (quatorze) câmeras para a Casa da Leitura.

Esclarecemos que as unidades da FBN localizadas no edifício Teleporto(BEC, DIMAS, EDA e PRONAC) estão sujeitas às normas de segurança daquele condomínio.

O EDA/SP está localizado em imóvel pertencente à FUNARTE estando submetido às normas de segurança daquela instituição.

A FBN dispõe de contrato vigente de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV, contratados por intermédio do Processo SEI nº 01430.000067/2023-41.

Por fim, no que tange ao Plano de Segurança Orgânico - PSO, a partir da edição do novo Regimento Interno da FBN, compete ao Gabinete da Presidência da FBN a coordenação e supervisão da gestão da Segurança Orgânica da FBN (art.9º, VIII, “a” da PORTARIA FBN Nº 82, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022).

A Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, por meio do Ofício nº: 037/2022/CGPA/FBN, de 28/12/2022, apresentou as seguintes informações para a Recomendação 04 do RAI nº 04/2022:

“Recomendação nº 04 do RAI nº 04/2022, de 24/03/2023 (ID 1440996) –

Que a CGPA possa apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada, contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das recomendações constantes do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, tanto para o prédio Sede, como para o prédio Anexo.

**RESPOSTA:** Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração – CGPA/FBN não submete pautas à Diretoria Colegiada, todas as medidas tratadas por esta Coordenação-Geral são submetidas à Diretoria-Executiva e ao Gabinete da Presidência para conhecimento e apreciação.

Considerando a última manifestação desta CGPA/FBN (Ofício nº 020/2023/CGPA/FBN), uma vez que o Relatório da ABIN foi uma iniciativa solicitada e acompanhada pela Presidência da FBN, no exercício de 2022, por conta desta instituição ter sido alvo de ataques cibernéticos, corroboramos nosso entendimento no sentido de que esta demanda deva ser provocada pela autoridade máxima desta entidade.

Em nossa última manifestação, enquanto outras medidas aguardam consecução por parte da Alta Administração, elencamos as iniciativas depreendidas pela CGPA/FBN, tais como:



- Reforçar as medidas de segurança para o controle do claviculário, inclusive com a aquisição de novos;
- Reativar o Sistema de Detecção de Metais, equipamento instalado no acesso pela Rua México;
- Instalar 26 (vinte e seis) fechaduras eletrônicas nas portas dos salões do Prédio Sede da FBN e;
- Adquirir máquina de confecção de crachás para identificação e controle de acesso, de todos os servidores.”

## **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:**

Preliminarmente, o art.5º, II do Anexo I do Estatuto da FBN (Decreto nº 11.233/2022) prevê o seguinte:

*“Art. 5º À Diretoria Colegiada compete:*

*(...)*

*II - apreciar os assuntos submetidos pelo Presidente da FBN ou pelos demais membros da Diretoria Colegiada;”* (grifos nossos)

O Plano de Segurança Orgânica é um assunto relevante para a instituição, o qual deve ser apreciado pela Diretoria Colegiada, como, também, pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, tendo sido determinada para a Fundação Biblioteca Nacional a sua apresentação ao Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário.

A apresentação pela CGPA de um Plano de Ação para apreciação da Diretoria Colegiada constitui também uma medida de Transparência e Prestação de Contas de sua gestão, já que a maior parte das providências da segurança institucional compete à Coordenação-Geral de Planejamento e Administração. Dessa forma, as instâncias de governança poderão verificar quais medidas, efetivamente, estão sendo adotadas para a Segurança Orgânica da Fundação Biblioteca Nacional, tendo em conta o histórico de ocorrências na Casa, o diagnóstico da ABIN, e a Representação do Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, conforme documento SEI (0039593) constante do processo FBN SEI 01430.000077/2020-34.

Conforme já vem sendo reportado pela Auditoria Interna junto ao Presidente, ao Chefe de Gabinete, e à Diretoria Executiva, assim como para a CGPA, o Plano de Ação, além de tudo, servirá de instrumento para ser acompanhado pela Diretoria Colegiada, e, inclusive, pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, quanto às medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das recomendações, a partir das constatações já apontadas pelos órgãos de controle, pela Auditoria Interna, e pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do RJ.

Como agravante, a demora nas providências, e a falta de informações claras e suficientes sobre quais medidas vem sendo efetivamente realizadas, de modo a tratar as fragilidades relacionadas aos riscos de incêndio, de invasões prediais, as ocorrências de furtos, os ataques cibernéticos, entre outros sinistros.

No que tange ao Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário, cabe observar o seguinte:

- **item 9.2.2** – As respostas prestadas pelo Ofício nº 037/2023/CGPA/FBN, de 28/12/2023, repetem as mesmas informações das contidas no Ofício nº 014/2023/CGPA/FBN, de 20/04/2023, não ficando



claro que medidas foram tomadas entre os meses de abril e dezembro de 2023 para atender especificamente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

- **item 9.3.2** - As respostas prestadas pelo Ofício nº 037/2023/CGPA/FBN, de 28/12/2023, repetem as mesmas informações das contidas no Ofício nº 014/2023/CGPA/FBN, de 20/04/2023, e não demonstram atender objetivamente a recomendação em tela, no que tange simplesmente a “*colocar uma repetidora da câmera do CFTV de cada acervo para a recepção do próprio acervo, via computador*”

- **item 9.3.4** – Quanto às respostas prestadas pelo Ofício nº 037/2023/CGPA/FBN, de 28/12/2023, cabe destacar que há várias inconsistências e pendências, tais como:

- ainda não há norma disciplinando o controle do clavículário;
- permanece a ausência da aquisição e implantação de câmeras de vigilância e circuito CFTV nas unidades prediais, cabendo destacar sua ausência na Casa da Leitura, Teleporto, EDA/SP, andares superiores do prédio Anexo, havendo ainda diversos pontos cegos no térreo do prédio Anexo e diversos pontos cegos do prédio sede.

- **a quantidade de câmeras de vigilância que foi informada pela CGPA** para ser instalada nos prédios Sede, Anexo e Casa da Leitura **está muito aquém do que a FBN necessita**, considerando a área a ser coberta em cada unidade predial;

- **não foram substituídas 16 (dezesseis) câmeras do prédio sede, apesar das fragilidades apontadas pela empresa de manutenção**, pelo menos, desde o mês de junho de 2022, pela empresa contratada Newscon Teleinformática LTDA - EPP, conforme seu Relatório Técnico (SEI 0085248), referente à nota fiscal nº 00004189 (período de 04/06/2022 a 05/07/2022):

*“OBS: Verifiquei a possível troca de algumas câmeras que estão apresentando defeito continuo de perda de imagem e a imagem com baixa qualidade e visibilidade são elas: DVR 1- 03 câmeras / DVR 2 – 05 câmeras / DVR 03 - 07 câmeras / DVR 05 - 01 câmeras. Todas as câmeras citadas são antigas e tem pouca visibilidade principalmente à noite por não ter infra.” (grifos nossos) .*

- **Os Relatórios Técnicos da nova empresa contratada**, JMT 100 Telecom, **continuam apontando irregularidades em algumas câmeras do Prédio Sede**, sem imagem, fora de operação, cabo em curto, fonte com defeito, etc;

- **há pontos cegos no acesso da entrada ao prédio sede pela rua México, e no seu corredor;**

- reiteramos que as unidades da FBN localizadas no edifício Teleporto (BEC, DIMAS, EDA e PRONAC) necessitam de câmeras de vigilância e CFTV, até em função do acervo e documentos sensíveis lá existentes, e, considerando que as câmeras seriam instaladas dentro desses setores, não havendo descumprimento às normas de segurança daquele condomínio;

- reiteramos também a necessidade de instalação de câmeras de vigilância e CFTV no EDA/SP, em que pese estar localizado em imóvel pertencente à FUNARTE, e submetido às normas de segurança daquela instituição, o que reforça a importância da sinergia das entidades vinculadas em aumentar a proteção do patrimônio cultural contra invasões prediais, furtos, roubos, entre outros sinistros.



- houve **descontinuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN num período em torno de 6 (seis) meses**, desde o término do prazo de vigência, em **05/04/2023**, do Contrato FBN nº 03/2018 (SEI 0053183), até a nova contratação por intermédio do Processo SEI nº 01430.000067/2023-4, para a prestação efetiva desses serviços, Contrato nº 12/2023, em **05/10/2023**;
- ausência de apresentação, nas reuniões de Diretoria Colegiada ou de Comitê de Governança, Riscos e Controles, dos relatórios das empresas terceirizadas contratadas para a prestação de serviços essenciais relacionados à segurança patrimonial, tais como a vigilância patrimonial, brigada de incêndio, manutenção de CFTV, etc, os quais podem ajudar a identificar impropriedades e riscos a serem tratados e subsidiar a gestão com suas medidas e cumprimento de suas obrigações como contratante;
- a Fundação Biblioteca Nacional não realiza exercício de escape desde o exercício de 2019, como não vem promovendo capacitações à equipe de brigada voluntária de incêndio, e, não havendo, por sua vez, informações de quais são o(a)s servidore(a)s que a compõem. Da mesma forma, a ausência e/ou deficiência de outros eventos de capacitação, como o treinamento do pessoal responsável pelo controle de acesso (portaria, recepção, secretariado), a periodicidade e nível dos treinamentos da força de segurança.

Até medidas menos complexas permanecem pendentes, a título de exemplo:

- as fragilidades da norma de acesso e de circulação, mesmo após sua revisão;
- ausência de normas recomendadas pela ABIN, por exemplo: norma para recebimento e inspeção de cargas e volumes; norma para inspeção de volumes e matérias portados por pessoas; norma para isolamento de matérias suspeitos até verificação de segurança; - norma com responsabilidade funcional pela proteção física, etc.
- ausência de Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica;
- ausência de norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades, procedimento inclusive já realizado em outro órgão, como a Receita Federal (Portaria COANA nº 80, de 23/06/2022, alterada pela Portaria COANA nº 94, de 11/10/2022, e pela Portaria COANA nº 132, de 31/07/2023).

Para agravar, conforme já mencionado, não foram apresentadas, até o momento, informações sobre a estimativa de orçamento detalhado voltado a viabilizar a implantação do Plano de Segurança Orgânica.

É importante que seja alocado, com o apoio e interlocução do Ministério da Cultura, um profissional com competência, conhecimento e experiência em Segurança Orgânica, para compor a equipe da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), de modo a assessorar a Alta Administração da instituição, bem como diretamente o Chefe de Gabinete e a Presidência da FBN.

Enfim, são diversos apontamentos constantes em Notas e Relatórios de Auditoria e do Relatório da ABIN, além do próprio Acórdão do TCU.

**A ausência de um Plano de Ação é prejudicial para os controles e acompanhamento das medidas administrativas pela Alta Administração.**



Ainda que, no novo Regimento Interno (Anexo I da Portaria FBN nº 82/2022), a Coordenação e Supervisão da gestão da Segurança Orgânica seja uma competência do Gabinete da Presidência da FBN, conforme art. 9º, VIII, a, cabe à CGPA e sua equipe subsidiá-lo, a partir das suas competências previstas no art. 12 e seguintes.

Reiteramos, novamente, as recomendações 01 e 04 do Relatório da Auditoria Interna nº 04/2022, para a elaboração e apresentação de um Plano de Ação.

**CONSTATAÇÃO 04: Ausência de capacitações, palestras, seminários e atividades com temas voltados especificamente para a Segurança Orgânica.**

A FBN não realizou no exercício de 2023 capacitações, palestras, seminários, treinamentos, exercícios simulados e outras atividades com temas voltados especificamente para a Segurança Orgânica. Neste sentido, a Auditoria Interna chegou até a sugerir ao Chefe de Gabinete da Presidência que houvesse palestra sobre Segurança de Áreas e Instalações, como a realizada em 21/09/2021, a qual contou com o apoio da Marinha do Brasil, o que poderia agregar valor à gestão, com a apresentação, por exemplo, dos conceitos fundamentais de Segurança Orgânica, de Segurança de Áreas e Instalações, seu Processo de Planejamento, suas Medidas de Segurança, as Medidas de Combate a Incêndio, o que seria conveniente e oportuno, até mesmo considerando, à época, a recente nomeação e posse de novos membros da Diretoria Colegiada.

Eventos periódicos, como o acima proposto, contribuem também para desenvolver a **mentalidade de segurança** no âmbito da cultura organizacional, e aprimorar a Segurança Orgânica, inclusive com a adoção de um programa de conscientização, cartilhas explicativas, programa de treinamento continuado, despertando os servidores e colaboradores para as questões que envolvem a segurança, assunto pertinente não apenas à equipe de segurança, mas também a todos que trabalham na instituição, inclusive que poderão sofrer as consequências de uma segurança fragilizada.

**RECOMENDAÇÃO 02:** Que o Chefe de Gabinete elabore um calendário de eventos com temas voltados à Segurança Orgânica em cada exercício.

**CONSTATAÇÃO 05: Necessidade de aprimoramentos na prestação de serviços de vigilância patrimonial pela FBN. Condições insatisfatórias ou inexistentes para respostas a intrusões. Fragilidades diversas na Segurança das Áreas e Instalações nas unidades prediais da Fundação Biblioteca Nacional.**

Considerando o processo nº 01430.000138/2019-20, cujo objeto da licitação é contratação de serviços continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial, verificamos que nossa vigilância patrimonial ainda não é armada, sejam de armas letais ou não letais, conforme já adotada em algumas instituições do Ministério da Cultura, como: IPHAN, IBRAM e ANCINE.

Órgão/ Entidade	Instrumento Edital/Contrato/ Termo de Referência	Referência no documento	Link do site institucional
ANCINE	Contrato nº 03/2021.	Item 1.3. Objeto da contratação. Vigilância	<a href="https://www.gov.br/ancine/pt-br/acao-a-informacao/institucional/competencias/licitacao-e-contratos/contratos-por-">https://www.gov.br/ancine/pt-br/acao-a-informacao/institucional/competencias/licitacao-e-contratos/contratos-por-</a>



		armada e desarmada.	<a href="http://ano/2021/Contrato032021.pdf">ano/2021/Contrato032021.pdf</a>
<b>IBRAM</b>	Edital nº 65/2021	Item 1. Do objeto. Vigilância armada.	<a href="https://antigo.museus.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/1.-EDITAL-no-65-Contratacao-de-Vigilancia-SEI-IBRAM-1346594.pdf">https://antigo.museus.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/1.-EDITAL-no-65-Contratacao-de-Vigilancia-SEI-IBRAM-1346594.pdf</a>
<b>IPHAN</b>	Edital de licitação nº 01/2022	Item 1. Do objeto. Vigilância armada.	<a href="https://www.gov.br/iphant/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/iphant-sede/licitacoes/pregao-eletronico/2022/arquivos/editalpublicao.pdf">https://www.gov.br/iphant/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/iphant-sede/licitacoes/pregao-eletronico/2022/arquivos/editalpublicao.pdf</a>
<b>FUNARTE</b>	Pregão eletrônico nº 005/2023	Item 1. Do objeto. Vigilância armada com arma não letal.	<a href="https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2023/pregao-05-2023-servicos-vigilancia-patrimonial-rj-arquivos/edital-pregao-005-2023-servico-de-vigilancia-patrimonial-armada-rj.pdf">https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacao-lai/licitacoes-e-contratos/pregoes/2023/pregao-05-2023-servicos-vigilancia-patrimonial-rj-arquivos/edital-pregao-005-2023-servico-de-vigilancia-patrimonial-armada-rj.pdf</a>

Fonte: Editais e contratos publicados nos sítios eletrônicos institucionais

É preciso que o Chefe de Gabinete, no âmbito de sua competência de supervisão e coordenação da Segurança Orgânica da FBN, possa avaliar a importância de aprimorar as condições de segurança de suas unidades prediais a partir das constatações da Agência Brasileira de Inteligência, para que logre êxito em uma proteção efetiva do patrimônio público. As unidades prediais da FBN estão localizadas em regiões cujo ambiente externo enseja uma avaliação mais cuidadosa em relação às ameaças para o Segmento da Proteção Física, e qual a atual condição da prestação de serviços da vigilância e os recursos disponíveis para pleno emprego em resposta a possíveis intrusões, pois, em situações de ameaça mais grave, os agentes, estando desarmados, sem protocolos de resposta formalizado e divulgado, sem periodicidade de treinamentos da sua força de segurança, sem capacitações para emprego de armas letais ou não letais, ausência de equipamentos, essas fragilidades podem trazer limitações para uma resposta eficaz a invasões prediais, roubos, grandes manifestações e desordem pública, o que pode causar riscos ao patrimônio e para os servidores, colaboradores, fornecedores, e todo público que frequenta esses prédios, inclusive notórias autoridades estrangeiras e nacionais que visitam a instituição. Acrescentamos também que as barreiras de retardo, por exemplo, dos prédios Sede e Anexo, foram consideradas pela ABIN insatisfatórios ou inexistentes, assim vejamos:

<b>BARREIRAS DE RETARDO</b>	<b>Prédio Sede</b>	<b>Prédio Anexo</b>
Condição Geral da barreira perimetral	<b>Insatisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>
Barreiras secundárias de áreas ou instalações sensíveis	<b>Insatisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>
Monitoramento das áreas contíguas às barreiras perimetral e secundárias	<b>Insatisfatório</b>	<b>Inexistente</b>
<b>RESPOSTA A INTRUSÕES</b>	<b>Prédio Sede</b>	<b>Prédio Anexo</b>
Protocolo de resposta formalizado e divulgado.	<b>Insatisfatório</b>	<b>Inexistente</b>
Periodicidade e nível dos treinamentos da força de segurança.	<b>Insatisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>
Disponibilização e capacitação para emprego de armamentos letais pelos vigilantes, respeitando a graduação de uso da força (uso da FORÇA HUMANA para ARMA LETAL).	<b>Inexistente</b>	<b>Inexistente</b>
Equipamentos (armamento, dispositivos de comunicação, EPJ necessários para resposta a intrusões).	<b>Inexistente</b>	<b>Inexistente</b>

Fonte: Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-8



A Casa de Leitura também precisa de melhores condições para a segurança patrimonial, como já apontado pela Auditoria Interna pela NA nº 02/2020, de 22/09/2020, inclusive no que tange às barreiras de retardo e resposta a intrusões.

A ausência de vigilância armada em órgãos públicos pode apresentar vários riscos à Segurança Institucional, considerando que:

- a) aumenta a vulnerabilidade da segurança física, e tornam as unidades prediais em alvos mais fáceis para intrusões, ataques ou invasões;
- b) ficam mais suscetíveis a roubos e furtos, especialmente se contiverem bens valiosos e/ou informações sensíveis;
- c) diminui a proteção e segurança dos servidores e colaboradores que trabalham nas unidades prediais, especialmente em situações de emergência, assim como das pessoas que freqüentam a instituição;
- d) pode colocar em risco a preservação de seus Ativos, tais como o acervo, os equipamentos, documentos e outros ativos, sem uma presença de segurança eficaz;
- e) dificulta a prevenção de atos criminosos e a sua dissuasão, já que contribui para desencorajar potenciais criminosos de realizar atividades ilegais nas instalações;
- f) Pode limitar o Gerenciamento de Situações de Emergência e a resposta a ameaças, como em casos de ataques terroristas ou situações de crise, como a ocorrida em 08 de janeiro de 2023 nos prédios do Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Planalto;
- g) Diminui a Proteção de Informações Sensíveis.
- h) Reduz o potencial de Prevenção de Espionagem, por exemplo, quando há informações sensíveis, já que a segurança armada pode ajudar a prevenir a espionagem e o acesso não autorizado a dados confidenciais;

O prédio sede está localizado na Cinelândia, local onde é frequente a ocorrência de grandes manifestações, pacíficas ou não. Uma que se destacou foi a dos Black Blocks, cujas condutas e ações dos envolvidos ofereceram riscos de invasão predial, incêndio, danos ao patrimônio, confrontamentos à polícia, etc. Conforme noticiado na mídia e as imagens que constam em vídeos no youtube, percebe-se cenário de violência e destruição de prédios próximos à Fundação Biblioteca Nacional:

*“(...)Ao chegar na praça, logo duas moças, seus rostos envoltos por camisas, se separaram do grupo para pichar as paredes do Theatro Municipal  
(...) Soltavam rojões e cabeças de negro, gritavam palavras de ordem.  
(...) Tanto mascarados quanto meninos de rua batiam com pedras portuguesas contra a calçada para soltar outras. Lançaram-nas contra o portão lateral da Câmara, então vieram coquetéis molotov, rojões, bombas. Um incêndio teve início, a PM não se moveu.  
(...)A fileira de PMs foi substituída por um grupo pequeno de policiais da Tropa de Choque, que lançou bombas de gás pimenta e gás lacrimogêneo. Os militantes se dispersaram pela Senador Dantas, destruindo as três agências bancárias que encontraram no caminho. Uma quarta agência, no belo prédio do Banco do Brasil na esquina de Evaristo da Veiga com Treze de Maio, entre Câmara e Theatro Municipal, também foi invadida. Lá teve início um princípio de incêndio, enfrentado por funcionários de um prédio ao lado.”*

Fonte:<https://oglobo.globo.com/rio/cronica-da-violencia-os-black-blocs-provocaram-policia-10288673>



Alguns vídeos, como os abaixo, apresentam as imagens e ações dos Black Blocks:

- <https://www.youtube.com/watch?v=J5R-AgkRIFU> (“RJ: Manifestação de professores acaba com pelo menos 9 detidos”)
- <https://www.youtube.com/watch?v=k-a0Y3brQPs> (“A polícia do Rio procura os dezoito ativistas ligados ao movimento black bloc”)
- <https://www.youtube.com/watch?v=Km7ZrUIV7Lc> (“Cinelândia, praça de guerra”)

Em situações que exigem o controle de multidões, a presença de segurança com armas letais e não letais pode ser necessária, para manter a ordem e evitar distúrbios, e ajudar manutenção do controle da situação para evitar maiores danos.

Geralmente, no caso de segurança patrimonial por profissionais que atuam armados, tende a sua maior efetividade para inibir as ações de agentes criminosos, vândalos, situações extremas e para monitorar o perímetro de prédios históricos, instituições públicas, empresas, galpões, bancos. entre outros.

Mantém-se, assim, a necessidade de atendimento das recomendações da ABIN voltadas ao aprimoramento da segurança orgânica.

No intuito de agregar valor à gestão, segue link do Mapa de Riscos elaborado pela equipe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre, para contrato de vigilância, a fim de que, no interesse institucional, sejam levantadas quais informações podem ser úteis à FBN: <https://www.poa.ifrs.edu.br/images/MAPA-DE-RISCOS.pdf>

Conforme consta disponível no site institucional, qual seja, [https://ifrs.edu.br/rolante/wp-content/uploads/sites/14/2022/05/P.E.-17-2022-Contratacao-de-servicos-de-vigilancia-armada-para-o-IFRS-Campus-Rolante\\_Alterado.pdf](https://ifrs.edu.br/rolante/wp-content/uploads/sites/14/2022/05/P.E.-17-2022-Contratacao-de-servicos-de-vigilancia-armada-para-o-IFRS-Campus-Rolante_Alterado.pdf), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre também adota a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, Processo nº 23740.000171/2022-94, Pregão Eletrônico nº 17/2022.

**CONSTATAÇÃO 06: Descontinuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN num período em torno de 6 (seis) meses. Fragilidades reportadas pela empresa de manutenção em relação a câmeras com defeitos e de baixa qualidade. Ausência de providências efetivas voltadas ao aprimoramento do sistema CFTV do prédio sede da Fundação Biblioteca Nacional.**

Constatamos as seguintes irregularidades referentes às câmeras de vigilância e sistema CFTV que tornam a instituição vulnerável e prejudicam a prestação de serviços pelos funcionários terceirizados de vigilância patrimonial:

**- descontinuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN num período em torno de 6 (seis) meses**

É grave a ausência de medidas administrativas tempestivas, de competência da Coordenação Geral de Planejamento e Administração e sua equipe, para evitar a descontinuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN.



Esta descontinuidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de CFTV do prédio sede da FBN, desde o término do prazo de vigência, em **05/04/2023**, do Contrato FBN nº 03/2018 (SEI 0053183), até a nova contratação por intermédio do Processo SEI nº 01430.000067/2023-4, para a prestação efetiva desses serviços, Contrato nº 12/2023, em **05/10/2023**, acaba impactando na qualidade do monitoramento do sistema CFTV pelos funcionários terceirizados do contrato de prestação de serviços da vigilância patrimonial, que ficam sem as imagens nítidas das câmeras de vigilância que foram ressalvadas,

Como agravante, o Auditor-Chefe, em visita à Sala do Sistema CFTV, no dia **03/04/2023**, já havia alertado o então Chefe da Divisão de Manutenção Administrativa, servidor Nelson, atual Coordenador de Administração, sobre algumas irregularidades das câmeras, assim vejamos:

**- ausência de substituição de câmeras de vigilância no prédio sede com defeito contínuo de perda de imagem, imagem com baixa qualidade e visibilidade**

Conforme verificação in loco na sala onde fica o sistema CFTV, foi possível identificar ao menos 16 (dezesseis) câmeras com pouca visibilidade, o que prejudica o controle e monitoramento do ambiente local. (Vide fotos no **Anexo I** deste Relatório da Auditoria Interna)

Além de tudo, conforme relatado pela anterior empresa de manutenção contratada, esta verificou a possibilidade da troca de algumas câmeras que estão apresentando defeito contínuo de perda de imagem, imagem com baixa qualidade e visibilidade. Tratam-se de câmeras antigas com pouco visibilidade, principalmente à noite, eis que não possuem infravermelho.

<b>Tela do equipamento</b>	<b>Quantidade de câmeras com pouca visibilidade</b>	<b>Identificação das câmeras</b>
DVR I –	03 câmeras	DVR I - câmera 09 -entrada espaço cultural DVR I – câmera 10 -- entrada lateral espaço cultural DVR I -câmera 16 -- hall do 2 andar
DVR II –	05 câmeras	DVR II – câmera 08 – entrada da iconografia DVR II– Câmera 12 – hall do elevador do 5º andar DVR II – câmera 13 – refeitório do 5º andar DVR II – câmera 14–entrada da copa do 5º andar DVR II – câmera 16 –entrada dos manuscritos
DVR III–	07 câmeras	DVR III- Câmera 01 – hall do elevador do 3º andar DVR III- Câmera 02 – entrada do CPT DVR III- Câmera 04 – salão CPT DVR III- Câmera 05 - setor de intercâmbio DVR III- Câmera 07 – copa do 4º andar DVR III- Câmera 08 – hall do elevador do 4º andar DVR III- Câmera 11–acesso à escada do terraço, e que dá acesso do telhado para o interior da Biblioteca.
DVR V –	01 câmera	DVR V – Câmera 14 - entrada do Gabinete , lado esquerdo

Fonte: Relatório (serviço nº 22060195), de 28/06/2022, e visita in loco pelo Auditor-Chefe

Acrescentamos que os Relatórios Técnicos nº 01, 02 e 03 da nova empresa contratada, JMT 100 Telecom, correspondentes à manutenção dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023,



**continuam apontando irregularidades em algumas câmeras do Prédio Sede, sem imagem, fora de operação, cabo em curto, fonte com defeito, etc;**

**- Ambientes com pontos cegos no prédio sede**

Além dos fatos acima, em uma breve verificação na sala de CFTV, é possível identificar que existem alguns pontos cegos, em locais estratégicos, e que merecem uma análise técnica mais detalhada, assim vejamos:

**- Ambientes internos com pontos cegos no prédio sede:**

- a) **sala de encadernação:** há apenas uma câmera speed dome, com visibilidade prejudicada, sendo também afetada por obstáculos no campo visual;
- b) **sala de restauração:** há apenas uma câmera speed dome, com visibilidade prejudicada, sendo também afetada por obstáculos no campo visual;
- c) **corredor da entrada da rua México:** não é possível acessar a entrada da sala da encadernação;
- d) **laboratório de digitalização:** no interior da sala, há apenas uma câmera em um ponto escuro, e consta uma câmera com visão parcial do ambiente. Há ponto cego, por exemplo, na parte que dá acesso para a parede e área externa. Todas as câmeras são antigas, não possuem infravermelho;
- e) **sala de digitalização de microfilme:** não possui câmera de vigilância;
- f) **iconografia:** Apesar da instalação de 13 câmeras para a iconografia, não foram instaladas câmeras voltadas nas proximidades das janelas. Ainda permanece uma mesa obstruindo saída de emergência da sala.;
- g) **área da exposição (setor de obras raras - 3º andar):** Não há câmera funcionando que alcance o corredor da exposição. A única câmera instalada, não está funcionando. A outra câmera, não alcança diretamente o corredor, mas o fundo dele, e tem a visibilidade prejudicada, tendo em vista a presença de um armário da exposição;
- h) **área do Centro de Processamento Técnico (3º andar),** a quantidade de câmeras no salão é insuficiente, tendo já ocorrido furtos de obras por parte de servidor da FBN no Setor de Intercâmbio do CPP/FBN, tendo sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob o nº 01430.000409/2018-66, que teve por escopo a apuração deste em 2018.

**Ambientes externos sem câmeras e/ou com pontos cegos:**

Apesar da instalação de 10 (dez) câmeras na área externa, constatamos:

- a) não há nenhuma câmera de vigilância na entrada principal da Fundação Biblioteca Nacional, cobrindo a escadaria e o portão de acesso pela Av. Rio Branco;
- b) não há nenhuma câmera de vigilância dentro da varanda;
- c) há apenas uma câmera de vigilância em cada área de estacionamento, direcionado para as portas laterais, sendo necessária instalação de maior quantitativo de câmeras nesses locais, para maior controle, monitoramento e segurança desse local, áreas inclusive mais vulneráveis a uma invasão predial na Fundação Biblioteca Nacional, e em que são recebidas autoridades nacionais e estrangeiras;



- d) pela entrada principal da rua México, foi instalada apenas uma câmera (tipo espinha de peixe), entretanto, não demonstra ser suficiente, e nem oferece boas condições de visibilidade, comprometendo o devido controle e monitoramento do ambiente local, não evidenciando, assim, ser o mais adequado para esse ponto crítico e sensível;
- e) na área externa, existe uma câmera na saída da Emergência da COMIC em sentido à rua Araújo Porto Alegre que está há aproximadamente um mês sem funcionar, sendo informado a ocorrência de fio partido;
- f) no estacionamento, foi reportado que a Câmera estava funcionando com intermitência, quando da ocorrência de chuva, mas que no momento estaria regular. Houve mudança de seu posicionamento, a pedido da equipe da vigilância, para oferecer melhor abrangência da captação de imagem.

**- fragilidade no funcionamento do sistema CFTV quando há queda ou pico de energia**

Quando ocorre queda ou pico de luz no prédio sede da Fundação Biblioteca Nacional, há interferência direta no funcionamento das câmeras CFTV, que deixam de funcionar. Por exemplo, no dia 23 de março de 2023, a câmera externa 08, do estacionamento, ficou sem registro de imagens entre 10:30h às 10:49h. (Vide fotos no **Anexo I** deste Relatório da Auditoria Interna)

**- Ausência de registros em back up em período inferior a 30 dias**

No dia 03/04/2023, ao verificar as imagens da câmera 08 externa, do estacionamento, constatamos ausência do seu armazenamento do dia 16 de março para trás, o que já teria sido apagado pelo próprio sistema dada sua capacidade de armazenagem. Ou seja, não ficou mantido nem um mês, e não há backup dessas imagens. (Vide fotos no **Anexo I** deste Relatório da Auditoria Interna)

Como agravante, já constam recomendações na Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020, as quais vêm sendo descumpridas de forma reincidente, expondo a Fundação Biblioteca Nacional a riscos diversos:

*“Recomendação 08: Que a CGPA apresente um relatório, em quinze dias, contendo um levantamento, a partir de estudo técnico, informando todos os pontos cegos no prédio sede, para fins de adequada instalação de novas câmeras de vigilância, além de informações sobre as condições de funcionamento do sistema CFTV e de cada câmera de vigilância, além da visibilidade, e back up.” (grifos nossos)*

*“Recomendação 09: Que a CGPA instale, com urgência, novas câmeras de vigilância CFTV para monitorar o Prédio Sede, nos setores mais vulneráveis e críticos, sejam nas partes externas como internas do prédio, a partir das informações dos pontos cegos.” (grifos nossos)*

Acrescentamos que a instituição possui um histórico de furtos que exigem medidas urgentes e efetivas para serem realizadas. Inclusive já tiveram apurações efetuadas anteriores pela Controladoria Geral da União - CGU e pelo Ministério da Cultura - MinC, e o número de peças furtadas em 2004/2005 foi de aproximadamente 1.096, com valor estimado em 21/11/2005, da ordem de R\$ 7.552.400,00, conforme consta em julgamento do TCU. No cenário atual, de acordo com



informações da Coordenação Geral do Centro de Coleções e Serviços aos Leitores (CCSL), de 08/02/2024, quanto às **obras desaparecidas - Inventário 2023**, consta a seguinte conclusão:

*“Das 82.344 obras inventariadas em 2023, 4.459 não foram localizadas, equivalendo a 5,41% do acervo inventariado.*

<i>Coordenação</i>	<i>Peças inventariadas</i>	<i>Peças não localizadas</i>
<i>Acervo Geral</i>	<b>14.428</b>	<b>167</b>
<i>Acervo Especial</i>	<b>46.842</b>	<b>271</b>
<i>Cartografia</i>	2.519	03
<i>Iconografia</i>	420	16
<i>Manuscritos</i>	3.667	12
<i>Música</i>	15.401	214
<i>Obras Raras</i>	24.835	26
<i>Publicações Seriadas</i>	<b>21.074</b>	<b>4.021</b>
<b>TOTAL</b>	<b>82.344</b>	<b>4.459</b>

”

Constam no mesmo documento do CCSL as seguintes situações para as obras não encontradas:

*“Podemos classificar as obras não encontradas em várias situações:*

- 1. Foram guardadas fora do lugar correto, e a expectativa é que sejam recuperadas paulatinamente com o andamento do inventário. A primeira ideia é que as obras não encontradas estejam fora do lugar, pois não raro elas são localizadas mais adiante à medida em que as estanterias e/ou armários vão sendo vasculhados pelo inventário;*
- 2. Foram encaminhadas para outra área na instituição e não se deu baixa no topográfico ou não se registrou oficialmente a movimentação. Algumas obras não localizadas na realidade foram transferidas para outros acervos (por exemplo, de obras raras para obras gerais, ou vice-versa) e essa movimentação não foi registrada formalmente;*
- 3. Foram “perdidas” durante situações fora da rotina, como por exemplo durante movimentação para conservação/restauração, digitalização, exposições ou mostras*
- 4. Foram furtadas. Esta última classificação, é a mais difícil de atribuir, pois podemos inferir que aquelas obras que não apareceram por anos foram extraviadas por furto dos acervos, mas apenas quando temos uma denúncia ou alguma apreensão desses documentos pertencentes à FBN é que podemos afirmar, com certeza, que foram furtadas. Como exemplo podemos citar as mais de 800 obras da Seção de Iconografia relacionadas na Base Ausentes. Podemos supor que todas tenham sido furtadas do acervo da Seção no período de 2004/2005, mas ao inventariarmos a totalidade da área em 2009, quando a Seção ficou fechada por mais de seis meses, e a totalidade da equipe pode dedicar-se à atividade.*

*Em princípio consideramos as obras desaparecidas como fora do lugar, pois não podemos afirmar que tenham sido encaminhadas para outra área ou mesmo furtadas. Com a continuidade do trabalho e as informações e/ou ocorrências que vão permeando a atividade é que conseguimos “diagnosticar” o que poderia ter, de fato, ocorrido.”*



Dessa forma, a FBN precisa realizar uma verificação detalhada de suas obras desaparecidas de forma a buscar sua localização, para as que foram porventura guardadas fora do lugar correto; atualização oficial de registros de possível movimentação dentro da instituição; tentar a recuperação das obras perdidas em caso de movimentação para conservação/restauração, digitalização, exposições ou mostras, e adotar as medidas mais rigorosas no caso de obras furtadas.

Lembramos que já apontamos a existência de pontos cegos justamente nos setores da conservação/restauração, digitalização, exposições, o que prejudica e fragiliza o monitoramento dessas áreas, dificultando evitar e detectar possíveis ocorrências de furtos, sua autoria, o que é grave.

Outra questão preocupante são as condições que dificultam na realização do inventário, conforme informações do CCSL:

***“Dificuldades na realização do inventário:***

- O reduzidíssimo número de servidores nas diversas unidades de curadoria de acervos do CCSL. Além disso, os funcionários precisam acumular outras atividades como atendimento ao público e apoio na preparação de mostras e exposições.*
- Existem ainda muitas peças sem registro patrimonial. Uma das tarefas do inventário é justamente a atribuição de número de patrimônio às peças inventariadas, a fim de controlar melhor o acervo. Como não é possível interromper outras atividades continuadas, esse processo torna-se lento.*
- A falta de espaço no prédio sede da BN para guarda e armazenamento adequado das peças do acervo, das obras captadas por Depósito Legal e recebidas por doação e permuta.*
- A carência de pessoal dificulta o inventário em todas as áreas, em especial o do acervo da Seção de Música e Arquivo Sonoro, que demandaria um mutirão para verificação total da coleção. O fato agrava-se pela iminente nova transferência desse acervo para o terceiro andar do Palácio Gustavo Capanema, provavelmente no próximo ano. Notamos que nesta área ocorre maior número de obras fora de lugar.”*

A FBN precisa o mais urgente recompor suas equipes, e sua capacidade operacional para a realização do inventário, pois essas dificuldades acabam fragilizando os controles internos.

**RECOMENDAÇÃO 03:** Buscar apoio junto ao Ministério da Cultura para viabilizar a realização do inventário do acervo, e de forma a localizar com a maior brevidade as “obras desaparecidas”.

**- CONSTATAÇÃO 07: Fragilidades na instalação das câmeras de vigilância no PRÉDIO ANEXO.**

Em visita ao Prédio Anexo - Fundação Biblioteca Nacional, em 12/04/2023, pela Auditoria Interna, no que tange às instalações das 9 (nove) câmeras, foi contatado que:

a) a quantidade instalada não atende à demanda mínima desta unidade predial, o que reduz significativamente a segurança patrimonial, e fragilizando o adequado monitoramento de todas as suas áreas e instalações, além de impedir a detecção preventiva de riscos diversos, como invasão predial, furtos, roubos, e, inclusive, de focos de incêndio, entre outras limitações que impacta para a efetividade de sua Segurança Orgânica;



- b) não há backup dessas imagens registradas pelas câmeras, sendo o seu período de armazenamento inferior a trinta dias;
- c) no monitor central, há uma descontinuidade na programação, sem exibição sequencial das imagens das câmeras, dificultando acompanhar da movimentação pelos trechos externos percorridos, um após o outro;
- d) na entrada do estacionamento, a imagem ficou com a visibilidade prejudicada, pois foi instalada uma câmera em local no qual há um objeto obstruindo a visão do fundo do corredor;
- e) a qualidade da imagem não permite a leitura e identificação da placa do veículo, a uma distância razoável, havendo também excesso de claridade quando o veículo entra no estacionamento próximo ao almoxarifado;
- f) na área externa, há vários locais sem câmera de vigilância, com facilidade de acesso ao interior do prédio anexo;
- g) não houve treinamento da funcionária terceirizada para gerenciar a central de monitoramento, que requer conhecimentos como monitorar as câmeras da central e lidar com a mesa controladora, resgatar imagens gravadas pelo sistema de segurança e armazenar em mídia externa, receber e analisar as informações capturadas pelas câmeras, auxiliar os funcionários da vigilância patrimonial com as informações, dentre outros.

Constam no **Anexo II** deste **Relatório de Auditoria Interna** alguns registros das câmeras de vigilância do prédio Anexo.

De todo exposto, a escolha das câmeras de vigilância e os locais de sua instalação não evidenciam ter sido precedido de um estudo técnico, conforme a Recomendação nº 04 da Nota de Auditoria nº 02/2020 e Anexo, de 22/09/2020, mencionada no tópico seguinte.

Em que pese a urgência da instalação das câmeras de vigilância no Prédio Anexo, constata-se haver uma morosidade na adoção desta providência, o que fragiliza os controles internos nesta unidade predial, que está num local mais isolado e vulnerável a ações de criminosos. Cabe ressaltar inclusive a realização de obras e serviços de engenharia naquela unidade predial, o que enseja a necessidade de maior monitoramento das áreas e instalações, até mesmo pela precariedade do sistema de combate a incêndios, que só conta com os extintores e equipe de brigada para uma extensa área.

#### **CONSTATAÇÃO 08: Ausência de Instalação de Câmeras de Vigilância e Circuito CFTV nos Prédios Casa da Leitura, Teleporto, EDA/SP. Ausência de ampla instalação do Prédio Anexo.**

A Coordenação Geral de Planejamento e Administração (CGPA), no exercício de 2023, não cumpriu a Recomendação nº 04 da Nota de Auditoria nº 02/2020 e Anexo, de 22/09/2020, abaixo:

*“Que a CGPA instale, com urgência, câmeras de vigilância CFTV, para monitorar o Prédio Anexo, Casa da Leitura, e de todas as unidades prediais que ainda não contemplem este tipo de dispositivo de segurança, em locais que permitam a maior visibilidade, ângulo, backup, em locais estratégicos e de ampla cobertura, e a partir de um estudo técnico, inclusive tendo como subsídios de relatórios da própria empresa terceirizada, com mapeamento por setores, andares, para aprimorar o controle contra riscos de furtos.”*

Não foram instaladas Câmeras de Vigilância e Circuito CFTV nos Prédios Casa da Leitura, Teleporto, EDA/SP. Informamos que essa pauta vem sendo destacada pela Auditoria Interna desde os exercícios anteriores, não tendo sido evidenciado quais foram as medidas voltadas para a



solicitação de orçamento, aquisição e instalação de câmeras de vigilância CFTV, o que é agravante, considerando os riscos relacionados, caso não sejam garantidas a devida proteção e preservação do Patrimônio Cultural, além de expor a vida e integridade física dos servidores, colaboradores e todo público que frequenta a FBN.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:**

A Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, por meio do Ofício nº: 036/2023/CGPA/FBN, de 28/12/2023, apresentou as seguintes informações para a Recomendação nº 04 da Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020:

*“O Prédio Anexo conta hoje com 06 câmeras internas e 03 câmeras externas*

*Foi instaurado o Processo SEI nº 0143000542/2023-80, que contempla a aquisição e instalação de:*

- 24 (vinte e quatro) câmeras para o Prédio Sede;*
- 05 (cinco) câmeras para o Prédio Anexo;*
- 14 (quatorze) câmeras para a Casa da Leitura.*

*No que tange ao trecho desta recomendação: “(...)em locais que permitam a maior visibilidade, ângulo, backup, em locais estratégicos e de ampla cobertura, e a partir de um estudo técnico, inclusive tendo como subsídios de relatórios da própria empresa terceirizada, com mapeamento por setores, andares, para aprimorar o controle contra riscos de furtos.”*

*Para o Prédio Anexo, serão iniciadas, em 2024, as obras nos pavimentos e fachada, processos SEI 01430.000367/2023-21 e SEI 01430.000355/2023-04, que serão objeto de projeto executivo, com a devida responsabilidade técnica, para a correta definição dos equipamentos de segurança a serem utilizados.*

*Para a Casa da Leitura, no Plano Anual de Contratações de 2024, iremos providenciar a inclusão do item - projeto executivo de arquitetura, que irá conter a disciplina de controle de segurança, também a ser projetada com a devida responsabilidade técnica.”*

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:**

Trata-se de assunto que vem sendo reiterado, sem que haja adoção das devidas e efetivas providências pela CGPA, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade da segurança institucional, dificultar a identificação de possíveis irregularidades e ocorrências, e seus autores, prejudicando o monitoramento das unidades prediais, tanto nas áreas externas, como internas. A Fundação Biblioteca Nacional recebe público externo, e verificamos que consta no site “reclame aqui”, em 07/10/2022, às 15:53h, ID: 151444985, a seguinte manifestação, que se relaciona com o assunto em questão:

*“[https://www.reclameaqui.com.br/biblioteca-nacional/constrangimento-a-falta-de-carater\\_WPM3WLGKPv3-vOKd/](https://www.reclameaqui.com.br/biblioteca-nacional/constrangimento-a-falta-de-carater_WPM3WLGKPv3-vOKd/)*

*Bom ! Eu gostaria que a biblioteca nacional deixasse as câmaras lá né . Porque eles comprovam os fatos ocorridos ali dentro né . Se elas tiverem lá eu teria como provar que o funcionário ficou com a minha identidade né ? Isso dá entender que ele usou uma certa malícia né . Não tem câmera então não tem como ele provar nada contra mim . O que vou fazer agora. E se ele acrescentar coisas na minha biografia que eu não fiz e nem escrevi e usar os meus documentos. O que vou fazer ? E quem vou responsabilizar ?”*



Cabe observar que as câmeras de vigilância podem ajudar inclusive na detecção de possíveis focos de incêndio, o que, na sua ocorrência, traria graves impactos tanto na unidade predial da Casa de Leitura, como no Prédio Anexo, além do Prédio Sede.

**Outras instituições já estão adotando as providências, como exemplo, o Hospital Universitário Gaffree e Guinle, do Ministério da Educação**, que lançou seu edital em 2023, [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download\\_editais\\_detalhe.asp?coduasg=155911&modprp=5&numprp=10762023](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=155911&modprp=5&numprp=10762023), cujo “*objeto desta contratação é uma Solução para Circuito Fechado de TV (CFTV), por IP, PoE, composta por equipamentos para monitoramento por imagens, cabeamento estruturado, equipamentos de armazenamento com gerenciamento integrado, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia, suporte técnico em garantia on-site, entre outros serviços e produtos necessários para a solução do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.*

O tráfico ilícito de bens culturais é um assunto que recentemente também foi objeto demandado pelo Ministério Público Federal junto ao IPHAN e IBRAM, conforme noticiado em 2024:

*"O Ministério Público Federal (MPF) entrou com ação contra a União e as autarquias federais Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) para que os órgãos implementem protocolos, rotinas e procedimentos eficazes para proteção de bens do patrimônio histórico e cultural brasileiro, em especial para prevenir e reprimir furto, roubo e tráfico de bens.*

*A ação foi proposta após a constatação de negligência dos órgãos de fiscalização na prevenção de danos e na condução de políticas públicas de documentação e guarda segura de acervos e da inércia em articular-se de maneira integrada e colaborativa nacional e internacionalmente. Além da quase inexistência de ações concretas para identificar os criminosos e repatriar os bens que foram ilicitamente levados para fora do país, bem como a omissão em utilizar inovações de ciência e tecnologia como ferramentas de investigação."*

<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-pede-que-uniao-iphane-ibrام-implementem-acoes-de-prevencao-contra-furto-roubo-e-trafico-de-bens-do-patrimonio-brasileiro>

Fica mantida a Recomendação nº 04 da Nota de Auditoria nº 02/2020 e Anexo, de 22/09/2020.

**CONSTATAÇÃO 09: Ausência de sistema eletrônico de controle de acesso e de controle eletrônico de ponto nas unidades prediais.**

A FBN ainda não implantou em nenhuma de suas unidades prediais o sistema eletrônico de controle de acesso, o que foi recomendado pela Agência Brasileira de Inteligência. Sua implantação viabilizaria automatizar a análise de risco de acesso e identificando os riscos do usuário antes que o acesso seja concedido, evitando os riscos à integridade e à segurança pessoal e patrimonial. A adoção de sistema eletrônico de controle de acesso permitiria ter um registro histórico de acessos das diversas categorias de pessoas, veículos, materiais controlados, em suas dependências. Para o sistema



eletrônico de controle de acesso, existem os principais tipos de solução de tecnologia, tais como: senha; cartão de acesso ou tag; biometria.

Acrescentamos que o controle de frequência dos funcionários terceirizados que prestam serviços na instituição é o manual, e a FBN também ainda não adota sistema de controle eletrônico de ponto de seus servidores, previsto no art. 1º do Decreto nº 1867/1996, tendo já recebido o Ofício 063.107/2022, de 01/12/2022, notificando o Acórdão nº 2564/2022 – TCU – Plenário (0098448), TC 020.822/2022-7, que em seu item 9.1 prevê o seguinte:

*"9.1. dar ciência aos 195 órgãos federais que integram as estruturas organizacionais do Governo Federal, inclusive àqueles que já implantaram o PGD, de que a não observância das regras e procedimentos dispostos no Decreto 11.072/2022 e na IN-SGP 65/2020 impede a adoção de outro regime de trabalho, senão o presencial e com controle de ponto, e que o descumprimento desses normativos comporta a aplicação da sanção prevista no art. 58, inc. II, da Lei Orgânica do TCU; (...)" (grifos nossos)*

No atual contexto, se for preciso um simples levantamento do quantitativo de pessoas e sua identificação no prédio sede, por exemplo, num caso de sinistro, essa informação demoraria a ser obtida, o que torna frágil o controle.

Para fins de planejamento do controle de acesso, é preciso considerar o número de pessoas que frequentam a unidade predial, a quantidade de portas a serem controladas, os pontos de acesso que serão monitorados, o nível de segurança pretendido/necessário, com a restrição do acesso a áreas de risco; quais métodos de identificação serão utilizados, entre outras informações, e utilizar uma ferramenta que ofereça as melhores funcionalidades e possibilite todos os benefícios necessários.

No prédio sede, por exemplo, que recebe a maior parte dos servidores, colaboradores, além de grande quantidade de visitação pública, pesquisadores, convidados, pode se pensar num sistema que permita, a título exemplificativo: um controle adequado do fluxo de pessoas; os registros de entrada e saída; agilidade no acesso para servidores e colaboradores; criação de lista de acessos, em eventos internos; integração com o sistema de ponto eletrônico dos servidores e colaboradores que venha a ser implantado; localização da pessoa dentro da instituição, inclusive em tempo real, se possível; apresentar indicadores, relatórios e outros recursos voltados à gestão da segurança.

De todo exposto, ficam pendentes de atendimento as recomendações da Agência Brasileira de Inteligência voltadas para implementação de sistema eletrônico de controle de acesso, constantes em seu Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-8, bem como a determinação do Tribunal de Contas da União para o controle de ponto para o regime de trabalho presencial, de que trata o item 9.1 do Acórdão nº 2564/2022 – TCU – Plenário, além do art. 1º do Decreto nº 1867/1996.

#### **CONSTATAÇÃO 10: Ausência de elaboração e aprovação de normativos voltados à Segurança Orgânica para as suas unidades prediais.**

A Fundação Biblioteca Nacional, mesmo com as recomendações contidas no Relatório Técnico da ABIN (**mês de maio de 2022**), ainda não definiu os seguintes normativos para as suas unidades prediais:

- a) norma para recebimento e inspeção de cargas e volumes;



- b) norma para inspeção de volumes e matérias portados por pessoas;
- c) norma para isolamento de matérias suspeitos até verificação de segurança;
- d) norma com responsabilidade funcional pela proteção física, etc.

Apesar das recomendações da Auditoria Interna, ainda não foram elaboradas e publicadas:

- a) Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica;
- b) Norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades, procedimento inclusive já realizado em outro órgão, como a Receita Federal (Portaria COANA nº 80, de 23/06/2022, alterada pela Portaria COANA nº 94, de 11/10/2022, e pela Portaria COANA nº 132, de 31/07/2023), conforme a Recomendação 02 do RAI nº 04/2022.

As normas acima são apenas alguns exemplos, entre outros normativos e procedimentos. A elaboração, publicação e revisão periódica dessas normas são exemplos de boas práticas administrativas e que propiciam um melhor ambiente de controle.

No exercício 2023, a FBN aprovou a nova norma de acesso e de circulação para o prédio sede, faltando, ainda, a elaboração e aprovação dessa mesma norma para as outras unidades prediais. Para o prédio sede, houve a atualização, com a inserção de alguns dispositivos novos não constantes da norma inicial, Instrução de Serviço nº 04/2016. Essa norma ainda demanda novas revisões, para sua melhoria contínua.

<https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/institucional/portarias/portarias-fbn-2023/portaria-fbn-no-077-de-19-de-outubro-de-2023-aprovar-as-normas-de-circulacao.pdf/view>

A Auditoria Interna, no sentido de contribuir para o aprimoramento da Norma de Circulação da Fundação Biblioteca Nacional, fez algumas sugestões das quais julga relevantes para a segurança no acesso às dependências da FBN. Das orientações da Auditoria Interna, algumas foram implementadas, outras, no entanto, podem ser incorporadas em futura revisão da Norma de Circulação, ou em norma específica da FBN. Como exemplo:

- Definir claramente as competências de cada setor envolvido;
- Elencar os procedimentos a serem adotados nas ocorrências de ilícitudes;
- Especificar quais são as áreas externas e internas;
- Elencar sobre a iluminação das áreas externas, os procedimentos proibidos, e, dos permitidos, os horários para sua realização, especialmente durante o período noturno;
- Determinar procedimentos em casos de acessos especiais, como os de representantes da justiça, autoridades, representantes de concessionárias, retirada de lixo, dentre outros;
- instruir sobre o acesso de servidores/empregados que utilizem meios de transporte alternativos, tais como bicicletas, skates, patinetes e outros, e sua guarda;
- especificar o que é serviço de recepção e serviço de segurança;
- dispor sobre o controle de chaves.

Verificamos na internet que outros órgãos também possuem normas de circulação e acesso, e que servem para identificarmos quais as boas práticas e os modelos, adaptando para a realidade da instituição:



- Manual de Normas e Procedimentos – Controle do Acesso e Circulação Interna de Pessoas nas Dependências da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

<http://repositorio.sudam.gov.br/sudam/diretoria-colegiada/atos/administracao/2020/anexo-ato-no-98-manual-de-normas-e-procedimentos-para-o-controle-do-acesso-e-circulacao-interna.pdf>

- Norma de Controle de Acesso e Circulação Interna – NOR 204 – EBC – Empresa Brasil de Comunicação

[https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/nor\\_204\\_-norma\\_de\\_controle\\_de\\_acesso\\_e\\_circulacao\\_interna\\_-deliberacao\\_direx\\_no\\_47\\_29.07.2021\\_0.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/nor_204_-norma_de_controle_de_acesso_e_circulacao_interna_-deliberacao_direx_no_47_29.07.2021_0.pdf)

Outro fato que merece atenção é que alguns procedimentos de controle solicitados pela Auditoria Interna e que foram entregues pela Coordenação-Geral de Planejamento e Administração já seriam adotados pelos funcionários terceirizados prestadores de serviço de vigilância patrimonial. Entretanto, esses procedimentos não estão normatizados, tais como:

- Autorização de entrada de pessoal em horário especial (autorização de entrada e permanência);
- Autorização de saída de material;
- Controle de estacionamento;
- Controle de entrada e saída de veículo oficial (requisição de viatura);
- Controle de entrada e saída de visitantes (controle de visitantes);
- Controle de chaves clavículários (relação de chaves);
- Controle de chaves - prestadores de serviço (RIOLIMP);
- Controle de cartão de acesso às dependências;
- Controle de saída de ferramentas (DMA);
- Controle de saída de ferramentas - prestadores de serviço e;
- Controle de armário/escaninho.

A implementação destas orientações na Norma de Circulação da FBN, ou em outra norma específica, é determinante para aperfeiçoamento dos nossos controles internos, ocasionando uma melhor gestão dos riscos, aprimorando a segurança da Fundação Biblioteca Nacional.

A Auditoria Interna entende que esses controles merecem ser tratados e aprovados em normas complementares. O estacionamento, por exemplo, é uma área bastante vulnerável a ações de criminosos, e também que oferece riscos de incêndio entre os veículos estacionados, inclusive que podem ser originados de incêndios externos ao estacionamento, e que porventura venham atingir os veículos dentro da FBN.

Na área de estacionamento, local onde normalmente são recebidas as autoridades que acessam com seus veículos, motoristas e seguranças, há apenas uma câmera de vigilância, e os pontos cegos acabam prejudicando a averiguação de fatos, apuração de ocorrências, etc.

No estacionamento, há riscos de incêndio, e, neste sentido, o modelo Controle de estacionamento carece de ser revisto, pois constatamos que este não possui o telefone das pessoas



que estacionam, em caso de necessidade de contato imediato. Abaixo alguns casos ocorridos de incêndio em locais ou arredores de estacionamento:

*“(...)O incêndio ocorrido naquela madrugada teve como alvo o referido automóvel, todavia, alastrou-se e acabou por atingir outros veículos da frota oficial da instituição, tendo sido contido apenas com a ação do Corpo de Bombeiros. (...)”*

Fonte:<https://www.mpms.mp.br/noticias/2022/08/gaecompms-20-anos-o-incendio-criminoso-no-estacionamento-da-procuradoria-geral-de-justica>

*Bombeiros militares combatem incêndio veicular no estacionamento da UFMT. (...) Alguns alunos estavam em aula e perceberam o cheiro, ao verificar o estacionamento, notaram que um veículo estava em chamas e acionaram o Corpo de Bombeiros Militar imediatamente. (...)”*

Fonte: <https://www.bombeiros.mt.gov.br/-/bombeiros-militares-combatem-incendio-veicular-no-estacionamento-da-ufmt>

*“(...) Inicialmente, os bombeiros foram chamados para combater um incêndio florestal ao lado do estacionamento, contudo, o vento forte e a vegetação seca, logo deram grandes proporções às chamas, levando o fogo para os carros. (...)”*

Fonte: <https://www.to.gov.br/bombeiros/noticias/fogo-atinge-estacionamento-da-prf-e-queima-dezenas-de-veiculos/4rf5uo50fe1h>

Além disso, no estacionamento também tem o risco de ação de criminosos, podendo ocorrer furtos, roubos, tráfico de drogas, homicídios ou a tentativa, entre outras ações:

*“A Polícia Civil do Distrito Federal prendeu, nesta sexta-feira (15), um suspeito de vender drogas no estacionamento do Supremo Tribunal Federal (STF). De acordo com a investigação, o homem é eletricista e prestava serviço ao órgão.”*

Fonte:<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/09/16/policia-prende-electricista-suspeito-de-vender-drogas-no-estacionamento-do-stf-em-brasilia.ghtml>

*“Por volta das 8 horas da manhã desta terça-feira (19/9), um grupo de homens armados com fuzis fez uma investida em um dos estacionamentos do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF/UFRJ) para roubar veículos de médicos da unidade de saúde. Durante a ação, que durou entre três e cinco minutos, eles renderam o vigilante lotado na área. Ambas as vítimas já foram liberadas pelos marginais e prestaram depoimento na 37ª DP (Ilha do Governador).*

*(...)*

*A partir dos relatos, a Prefeitura da UFRJ verifica se as câmeras das vias próximas ao estacionamento capturaram a movimentação dos bandidos, bem como já entrou em contato com o comando do 17º BPM (Ilha do Governador) para melhorar o policiamento na região. (...)” (grifos nossos)*

Fonte: <https://prefeitura.ufrj.br/2017/09/assaltos-no-estacionamento-do-hospital-universitario/>

Nesta última reportagem, fica evidente a importância das câmeras de vigilância no estacionamento para apuração de possíveis ocorrências e irregularidades.

A FBN não disponibilizou o controle de autorização de pernoite de veículo, assim como não adota o controle de entrada por meio de cartões de estacionamento veicular, com a identificação das placas dos veículos autorizados.



Para fins internos de controle de acesso nas unidades prediais e suas dependências, é importante que os modelos de crachás de identificação para acesso aos locais estejam previstos em normativos, para fins de verificação e controle. Ainda não foi aprovada a norma de circulação e controle de acesso nos prédios Anexo, Casa da Leitura, Teleporto e EDA/SP.

Alguns modelos precisam ser mais detalhados, como exemplo, a Autorização de entrada de pessoal em horário especial. Alguns modelos podem ser úteis para a FBN, como os empregados no Manual de Normas e Procedimentos – Controle do Acesso e Circulação Interna de Pessoas nas Dependências da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -

Outra questão, é importante que seja tratado e normatizado sobre controle de entrada e saída de lixo, tendo em vista os riscos de ação de criminosos por meio de utilização de sacos de lixos, em especial a ocorrência de furtos.

*“Os 22 livros raros roubados do Instituto de Botânica, na zona sul de São Paulo, em 2 de fevereiro, foram recuperados exatamente dois meses depois, na segunda-feira à noite. A polícia prendeu um integrante da quadrilha e encontrou os exemplares jogados em sete sacos de lixo na Rua Ramon Penharrubia, no Paraíso, também na zona sul.” (grifos nossos)*

Fonte: <https://www.estadao.com.br/sao-paulo/livros-raros-estavam-em-sacos-de-lixo-na-rua-imp-/>

*“Os livros foram recuperados dois meses após o roubo, por meio de investigação policial. Os policiais interromperam as operações de mudança de local dos livros e os encontraram em sete sacos de lixo em um bairro da zona sul de São Paulo. No entanto, as notícias de resgate das obras falam sobre a recuperação de 22 volumes (RODRIGUES, 2012; VALOTA 2012), o que diverge das notícias na época do roubo, que falavam em 15 volumes (MANSO; GODOY, 2012; BEDINELLI, 2012).”*

Fonte:[http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/17800/1/2014\\_RaphaelDiegoGreenhalghV1.pdf](http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/17800/1/2014_RaphaelDiegoGreenhalghV1.pdf)

De todo exposto, a FBN deve dar continuidade à elaboração e aprovação das normas recomendadas pela ABIN e também ficam mantidas as recomendações 02 e 03 do RAI 04/2022, além das recomendações constantes no Relatório da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81.

**- RECOMENDAÇÃO 02:** *Elaborar e aprovar norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades .*

**- RECOMENDAÇÃO 03:** *Que o Chefe de Gabinete providencie a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica, enquanto não seja novamente revisto o Estatuto da instituição prevendo um Departamento de Segurança.”*

**RECOMENDAÇÃO 04:** Revisar os modelos de controles e elaborar as respectivas normas pertinentes para sua aprovação institucional.



**CONSTATAÇÃO 11: Ausência de Aprovação de Plano de Segurança Orgânica (PSO) pela Diretoria Colegiada**

A Fundação Biblioteca Nacional enviou para o Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício nº 045/2023/PRESI/FBN (SEI 0111479), de 16/05/2023, a versão preliminar de seu Plano de Segurança Orgânica (PSO) (SEI 0111480), constantes no processo SEI nº 01430.000077/2020-34.

Alguns órgãos, como a Agência Espacial Brasileira, lançam edital para seleção de consultoria técnica especializada, para elaborar o Plano de Segurança Orgânica da Agência Espacial Brasileira, conforme consta no link a seguir: <https://www.gov.br/aeb/pt-br/acesso-a-informacao/concurso-e-processos-seletivos/consultoria-tecnica-na-modalidade-pessoa-fisica-para-elaborar-o-plano-de-seguranca-organica-da-agencia-espacial-brasileira>. A referida versão do PSO da FBN, entretanto, foi elaborado por servidores que não possuem experiência no assunto. Outra questão é que, para elaboração de um PSO, algumas etapas precisam ser cumpridas, inclusive visita “*in loco*” às unidades prediais, sendo que, para sua efetividade na implementação, seria necessário um levantamento de todos os recursos e equipamentos imprescindíveis para atender as necessidades institucionais, inclusive a partir das recomendações do Relatório da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81, o que não ocorreu. No exercício 2023, não foi realizado nenhuma reunião específica para tratar do Relatório da ABIN e das recomendações referentes ao Prédio Sede e Anexo, seja no âmbito da Diretoria Colegiada, como em reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

No dia 29/02/2024, em reunião realizada com o Presidente, Chefe de Gabinete e Diretora Executiva, a partir de agendamento e pauta sugerida pela Auditoria Interna, o Chefe de Gabinete disponibilizou o documento “Relatório nº 01/PSO/GAB/FBN”, assinado em 28/02/2024, o que representa o “Relatório de vistoria do Plano de Segurança Orgânica”, no qual consta em seu primeiro parágrafo o seguinte:

*“Conforme PORTARIA FBN N° 089 DE 09 DE NOVEMBRO de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2022, aprovando o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Fundação Biblioteca Nacional, demos início ao processo de vistoria no prédio sede desta FBN no dia 14/12/2023 conforme roteiro elaborado (anexo I).”*

Inicialmente, as datas da Portaria e da publicação no Diário Oficial da União estão incompatíveis entre si, pois a da Portaria é posterior a sua própria publicação oficial. Outra questão é que o Plano de Segurança Orgânica ainda não foi aprovado em Diretoria Colegiada, procedimento adotado anteriormente, quando da aprovação da Norma de Circulação do prédio sede. Em princípio, a versão preliminar do PSO encontrava-se em processo de revisão para sua posterior aprovação. Inclusive a vistoria dos locais ainda estão em andamento, tendo iniciado em 14/12/2023, conforme informado no Relatório nº 01/PSO/GAB/FBN, de 28/02/2024.

No âmbito interno da instituição, também não houve ampla divulgação do mesmo pela mensagem eletrônica por meio do “comunicado”, canal onde são divulgadas a todos os servidores e colaboradores da FBN as informações relevantes, o que não teria ocorrido, em que pese a importância do Plano de Segurança Orgânica.

Além disso, não consta no processo SEI nº 01430.000077/2020-34 qualquer ofício da FBN enviando ao Tribunal de Contas da União a comprovação da publicação no DOU desta aprovação do Plano de Segurança Orgânica, pertinente ao item 9.2.1.1 do Acórdão nº 1439/2021/TCU - Plenário.



O último ofício foi justamente de 16/05/2023, o referido Ofício nº 045/2023/PRESI/FBN (SEI 0111479).

No sistema e-Aud, ainda não foi encaminhada esta aprovação do PSO, relacionada à Recomendação nº 17 do RAI nº 02/2018, <https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/837175>: “*Que a CGPA avalie a criação de um Plano de Segurança Orgânico.*”

Entretanto, o PSO consta publicado no site institucional, por meio do link a seguir, embora este documento seja de dezembro de 2022: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acaoe-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/psos-1.pdf/view> e <https://www.gov.br/bn/pt-br/acaoe-a-informacao-2/institucional/portarias/portarias-fbn-2023/portaria-fbn-no-089-de-09-de-novembro-de-2023-aprovacao-do-plano-de-seguranca-organica-psos.pdf/view>.

De todo exposto, não ficou claro para a Auditoria Interna se o Plano de Segurança Orgânica foi ou não aprovado e publicado no Diário Oficial da União.

Outro ponto é que não foi aprovado ainda o novo Planejamento Estratégico, instrumento de referência para o alinhamento do próprio Plano de Segurança Orgânica e seus desdobramentos, conforme Anexo I da Portaria FBN nº 089, de 09/11/2023, garantindo a integração dos níveis tático e operacional:

“DIRETRIZES

(...)

*O Plano de Segurança Orgânica permite que os padrões estabelecidos nos grupos de medidas de segurança sejam efetivamente alcançados em toda FBN, seja no planejamento, na gestão ou no gerenciamento da segurança institucional. Para tanto, faz-se necessário que os seus desdobramentos estejam alinhados com o planejamento estratégico, garantindo-se, assim, a integração dos níveis tático e operacional de cada unidade.*

Foram também previstos, entre seus objetivos, ações de auditoria, fiscalização e controles internos relacionados à Segurança Institucional, as quais exigem profissionais com competência legal e técnica específicas, o que seria necessária a assessoria da ABIN, inclusive para verificar a possibilidade de contratação de empresa/ profissionais técnicos para as mencionadas ações, como as abaixo elencadas:

“Segurança das Áreas e Instalações

(...)

*II A execução da atividade de segurança desse grupo de medidas exige auditorias e fiscalização dos sistemas e serviços. Essas ações são implementadas para o efetivo cumprimento das normas de segurança.*

(...)

*Segurança da Informação nos meios de Tecnologia da Informação*

(...)

*A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações. Tais medidas deverão:*

(...)



*III. Conter funcionalidades que permitam o registro e rastreamento de logs de acesso e de ocorrências, para fins de auditoria e contrainteligência;*

*As seguintes ações podem ser utilizadas para o alcance da segurança:*

*(...)*

*II. Todo acesso e ações realizadas nos sistemas devem ser passíveis de auditoria;*

*(...)*

#### **AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO**

*A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, deverão ser realizadas auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:*

*I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:*

*a. nas portarias;*

*b. nas garagens ou estacionamento;*

*c. nas áreas e instalações sensíveis; e*

*d. nos clavículários.*

*II. Sistemas de detecção de intrusão;*

*III. Sistema de CFTV;*

*IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.”*

Há empresas que prestam este tipo de serviço técnico especializado, e, para fins meramente exemplificativos, citamos a ICTS Security, conforme disponível em seu sítio eletrônico, abaixo:

#### **“Auditorias de Segurança**

*De forma especializada e independente, a ICTS Security sinaliza as vulnerabilidades e oportunidades para aprimoramento da sua estrutura de segurança.*

#### **Principais Atividades**

*Aplicando um checklist de auditoria customizável para cada contexto, testamos de forma periódica, especializada e independente, os elementos da sua estrutura de segurança:*

*Perfil técnico e ético dos profissionais de segurança.*

*Papéis e responsabilidades, procedimentos, segurança de informações, equipamentos, posicionamento e comportamento operacional das equipes.*

*Funcionamento dos sistemas físicos e eletrônicos de segurança – controle de acesso, alarmes de intrusão, CFTV e outros.*

*Perfil de empresas terceirizadas – diligência técnica, contratual e anticorrupção.*

*Documentações, licenças e registros.*

#### **Benefícios**

*Especialização e independência na condução das auditorias.*

*Verificação integrada da função de segurança: pessoas, procedimentos, infraestrutura e tecnologias, sistemas e contratos com terceiros.*

*Customização dos parâmetros de avaliação.*

*Visão on-line e em tempo real dos indicadores de conformidade e não conformidade.”*

Fonte: <https://ictssecurity.com.br/publicacoes/solucoes/auditorias-de-seguranca/>



No âmbito da Administração Pública, algumas instituições contrataram empresas privadas para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, como exemplo:

a) a Petrobras contratou a empresa ICTS Global Serviços de Consultoria, por meio do Contrato nº 4600642814 (Processo nº 7003284902), tendo como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Investigação, com vigência de 19/02/2021 a 17/02/2026, conforme informações disponíveis no link: <https://transparencia.petrobras.com.br/contratos>;

b) a Petrobras Transportes S.A. - TRANSPETRO também firmou o Contrato nº 4600015727 (Llicitação nº 7003665331), contratada ICTS Global Serviços de Consultoria em Gestão de Riscos Ltda., tendo como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Interna, com vigência de 18/02/2022 a 20/03/2025, conforme informações disponíveis no link: <https://plai.transpetro.com.br/consulta.web/busca/5d2dc9818f658c26bc3ba844#lbtnConsultar>.

c) a Agência Nacional de Cinema (ANCINE), por exemplo, realizou, no exercício de 2023, por meio do Termo de Contrato de Fornecimento de Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação nº 04/2023, a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de Análise de Segurança Cibernética, a ser executado no ambiente computacional desta instituição, por meio da execução de testes de invasão (pentest), conforme o Pregão nº 01/2023 (Processo nº 01416.008911/2021-07), com vigência de 27/02/2023 a 27/02/2024, conforme informações disponíveis no link:

<https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2023/prego-01-2023>

O art. 4º da Lei nº 9.883/1999 prevê as competências da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN):

*“Art. 4º À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:*

*I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;*

*II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;*

*III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;*

*IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.*

*Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à ABIN, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.”.*

De qualquer forma, a Auditoria Interna entende ser necessário que seja reportado o Plano de Segurança Orgânica para o Tribunal de Contas da União, e também para a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), considerando as suas competências previstas na Lei nº 9.883/1999, entre as quais, *planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade*, cabendo ressaltar que o Relatório da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81 foi elaborado no âmbito do Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível (PNPC) da ABIN, e tratou justamente Avaliação de Sistemas de Proteção – segmento Proteção Física, inclusive tendo sido divulgado no site deste órgão:



<https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/biblioteca-nacional-recebe-relatorio-de-protecao-fisica>

Constam maiores informações do Programa Nacional de Proteção do Conhecimento Sensível (PNPC) da ABIN: <https://www.gov.br/abin/pt-br/institucional/acoes-e-programas/PNPC>.

Permanece pendente o atendimento das recomendações do Relatório (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81, assim como mantida a Recomendação nº 17 do RAI nº 02/2018, relacionada ao item 9.2.1.1 do Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário. Ressaltamos também que há vários apontamentos no Relatório nº 01/PSO/GAB/FBN, de 28/02/2024, que precisam ser regularizados com urgência, tais como ausência de extintores, ausência de câmeras de vigilância em setores sensíveis, câmeras de vigilância inoperantes, sensor de incêndio desmontado, não sendo identificado se está em funcionamento, tomadas com risco de curto circuito, porta de escape trancada, janela com necessidade de manutenção, infiltração, umidade por dreno de ar condicionado, entre outras constatações.

Cabe ressaltar que as vistorias e o Relatório nº 01/PSO/GAB/FBN, de 28/02/2024, foram realizadas por um servidor que foi designado formalmente para assessorar o Chefe de Gabinete nas suas competências Regimentais, embora ainda pendente a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica. Além de tudo, o referido servidor foi acompanhado de um funcionário terceirizado, que inclusive assina o Relatório nº 01/PSO/GAB/FBN, de 28/02/2024 e está acessando todas as instalações da Fundação Biblioteca Nacional, até mesmo em áreas sensíveis, o que não é recomendável, inclusive por configurar possível desvio de função.

Considerando que os assuntos de segurança orgânica exigem conhecimentos especializados, como o trabalho técnico realizado pela Agência Brasileira de Inteligência, no âmbito de sua competência legal, e em parceria com a FBN, além dos trabalhos que este órgão realizou junto à FBN quando dos ataques cibernéticos, <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/abin-apoia-recuperacao-do-acervo-da-biblioteca-nacional-apos-ataque-hacker>, apresentamos a recomendação abaixo, de modo a prover maior segurança para a Alta Administração de que as ações em curso na instituição estão adequadas, como a possibilidade de obter o seu apoio nas ações de auditoria. Destacamos ainda que a FBN recebe autoridades importantes que requerem a máxima segurança, como, em 2023, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal, as Ministras da Cultura, da Saúde, entre outros, e que teremos eventos expressivos no Rio de Janeiro, como o Grupo dos Vinte (G20), importante fórum de cooperação econômica internacional, que reúne os países com as maiores economias do mundo para discutir iniciativas econômicas, políticas e sociais. Está prevista, no Rio de Janeiro, a Cúpula de Líderes do G20, agendada para os dias 18 e 19 de novembro de 2024, com a presença das lideranças dos 19 países membros, mais a União Africana e a União Europeia, ou seja, reunião entre os chefes de estado ou de governo dos países membros, o que requer a interlocução com a ABIN para a assessoria pertinente. A FBN ainda precisa atender as recomendações da ABIN, tendo em vista inexistentes as simulações de intrusão e acionamento da força de resposta: *planejar e implementar procedimento de simulação de intrusão e de acionamento de Força de resposta, como incluir a participação de forças de segurança externas em simulações de acionamento da força de resposta, e avaliar a eficácia e eficiência do sistema de detecção de intrusão.*

**RECOMENDAÇÃO 05:** Enviar para a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) a versão aprovada do Plano de Segurança Orgânica, em prossecução ao Relatório (ABIN) NUP nº



00262.005266/2022-81, informando também as medidas realizadas e em andamento para atender suas recomendações.

**RECOMENDAÇÃO 06:** Buscar apoio junto ao Ministério da Cultura quanto à disponibilidade orçamentária para todos os sistemas e recursos necessários para a efetiva implementação do Plano de Segurança Orgânica institucional

**RECOMENDAÇÃO 07:** Buscar apoio junto à ABIN e Ministério da Cultura com relação às auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:

- I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:
  - a. nas portarias;
  - b. nas garagens ou estacionamento;
  - c. nas áreas e instalações sensíveis; e
  - d. nos clavículários.
- II. Sistemas de detecção de intrusão;
- III. Sistema de CFTV;
- IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

### **3. CONCLUSÃO**

Concluímos que a Fundação Biblioteca Nacional precisa aprimorar em muito sua governança, gestão de riscos e controles internos voltados a tratar diversos riscos ao Patrimônio Cultural (Incêndio, Invasão Predial, Vandalismo, Danos aos Bens, Furto, Subtração, Roubo de Acervos, Agentes Criminosos), a partir das recomendações da Agência Brasileira de Inteligência, em seu Relatório (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81, além das porventura orientações/recomendações pertinentes emanadas para a FBN quando esta sofreu os ataques cibernéticos. Cabe ressaltar que constatamos várias irregularidades e morosidades na adoção de medidas administrativas para a implantação de um efetivo Plano de Segurança Orgânica, e que a FBN já possui um histórico alarmante de ocorrências, especialmente furtos de seus acervos e obras, ensejando ainda mais que haja um Plano de Ações, com as medidas, prazos e responsáveis pelo seu cumprimento, além de estar atenta para a urgente capacitação, e ao pleno emprego de sua futura equipe e Brigada Voluntária de Incêndio, e garantir que estejam adequados os recursos para tratamento de riscos de incêndio, conforme as constatações já abordadas no RAI 03/2023. Da mesma forma, a ausência e/ou deficiência de outros eventos de capacitação, como o treinamento do pessoal responsável pelo controle de acesso (portaria, recepção, secretariado), a periodicidade e nível dos treinamentos da força de segurança, são fatores que merecem atenção. A demora na contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV do prédio sede da FBN, tendo em vista o término do prazo de vigência em 05/04/2023 do Contrato FBN nº 03/2018 (SEI 0053183), a ausência de substituição de 16 (dezesseis) câmeras do prédio sede, que vem com fragilidades apontadas, pelo menos, desde junho de 2022, conforme Relatório Técnico da empresa contratada (SEI 0085248), a ausência de ampla instalação de câmeras de vigilância nas demais unidades prediais, e os riscos inaceitáveis a que são expostos à Fundação Biblioteca Nacional, em decorrência da ausência das medidas para sanar essas fragilidades, como incêndio, furto, roubo, invasões prediais, são fatos que ensejam apuração administrativa.

Apresentamos as seguintes recomendações neste Relatório de Auditoria Interna 04/2023, quanto às constatações abordadas:



**RECOMENDAÇÃO 01:** Recomendamos ao Chefe de Gabinete da Presidência apresentar para a Diretoria Executiva a estimativa de um orçamento detalhado para as ações voltadas à Segurança Orgânica, no âmbito de sua competência para coordenação e supervisão desta gestão, nos termos do Regimento Interno (Portaria FBN nº 82/2022), Anexo I, Art. 9º, VIII, devendo considerar também o contido na Representação do Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, conforme o documento SEI (0039593), constante do processo FBN SEI 01430.000077/2020-34:

*“(...)as condições de segurança do patrimônio, dos servidores e de seus frequentadores (público), relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos.*

**RECOMENDAÇÃO 02:** Que o Chefe de Gabinete elabore um calendário de eventos com temas voltados à Segurança Orgânica em cada exercício.

**RECOMENDAÇÃO 03:** Buscar apoio junto ao Ministério da Cultura para viabilizar a realização do inventário do acervo, e de forma a localizar com a maior brevidade as “obras desaparecidas”.

**RECOMENDAÇÃO 04:** Revisar os modelos de controles e elaborar as respectivas normas pertinentes para sua aprovação institucional.

**RECOMENDAÇÃO 05:** Enviar para a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) a versão aprovada do Plano de Segurança Orgânica, em prossecução ao Relatório (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81, informando também as medidas realizadas e em andamento para atender suas recomendações.

**RECOMENDAÇÃO 06:** Buscar apoio junto ao Ministério da Cultura quanto à disponibilidade orçamentária para todos os sistemas e recursos necessários para a efetiva implementação do Plano de Segurança Orgânica institucional.

**RECOMENDAÇÃO 07:** Buscar apoio junto à ABIN e Ministério da Cultura com relação às auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:

- I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:
  - a. nas portarias;
  - b. nas garagens ou estacionamento;
  - c. nas áreas e instalações sensíveis; e
  - d. nos clavículários.
- II. Sistemas de detecção de intrusão;
- III. Sistema de CFTV;
- IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

**Reiteramos, novamente, as seguintes recomendações:**

- Recomendação 17 do Relatório RAI nº 02/2018, de 09/11/2018;
- Recomendações 01 a 05 do RAI nº 04/2022, de 24/03/2023; e



- Recomendações 04, 08 e 09 da Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020;

**- Recomendação 17 do Relatório RAI nº 02/2018, de 09/11/2018:**

*“Recomendação 017- Que a CGPA avalie a criação de um Plano de Segurança Orgânico.”*

Reiteramos as recomendações 01 a 05 do Relatório da Auditoria Interna nº 04/2022, assim vejamos:

- **RECOMENDAÇÃO 01:** *Apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento dos itens constantes do Acórdão nº 1.439/2021 – TCU – Plenário, até o prazo estipulado no Acórdão nº 194/2023 - TCU – Plenário.*
- **RECOMENDAÇÃO 02:** *Elaborar e aprovar norma institucional de modo a especificar as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância dos locais e dependências e suas funcionalidades.*
- **RECOMENDAÇÃO 03:** *Que o Chefe de Gabinete providencie a Portaria específica de que trata o art. 9, VIII, a, do Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Novo Regimento Interno), pertinente às competências relacionadas à Segurança Orgânica, enquanto não seja novamente revisto o Estatuto da instituição prevendo um Departamento de Segurança.”*
- **RECOMENDAÇÃO 04:** *Que a CGPA possa apresentar um Plano de Ação à Diretoria Colegiada, contendo as medidas, prazos e responsáveis pelo cumprimento das recomendações constantes do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, tanto para o prédio sede, como para o prédio Anexo.”*
- **RECOMENDAÇÃO 05:** *Realizar parceria com o Corpo de Bombeiros (CBMERJ), para desenvolvimento de um plano de ações preventivas e corretivas institucionais.”* (\*)

(\*) Recomendação 05 já reiterada no RAI 03/2023.

Ficam reiteradas as Recomendações nº 04, 08 e 09 da Nota de Auditoria nº 02/2020 e Anexo, de 22/09/2020, abaixo:

*“RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA instale, com urgência, câmeras de vigilância CFTV, para monitorar o Prédio Anexo, Casa da Leitura, e de todas as unidades prediais que ainda não contemplem este tipo de dispositivo de segurança, em locais que permitam a maior visibilidade, ângulo, backup, em locais estratégicos e de ampla cobertura, e a partir de um estudo técnico, inclusive tendo como subsídios de relatórios da própria empresa terceirizada, com mapeamento por setores, andares, para aprimorar o controle contra riscos de furtos.”*

**RECOMENDAÇÃO 08:** *Que a CGPA apresente um relatório, em quinze dias, contendo um levantamento, a partir de estudo técnico, informando todos os pontos cegos no prédio sede, para fins de adequada instalação de novas câmeras de vigilância, além de informações sobre as condições de funcionamento do sistema CFTV e de cada câmera de vigilância, além da visibilidade, e back up.*



**RECOMENDAÇÃO 09:** Que a CGPA instale, com urgência, novas câmeras de vigilância CFTV para monitorar o Prédio Sede, nos setores mais vulneráveis e críticos, sejam nas partes externas como internas do prédio, a partir das informações dos pontos cegos.

Rio de janeiro, 18 de março de 2024.

  
**GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**  
**Auditor-Chefe**  
**Fundação Biblioteca Nacional**

Abaixo os registros realizados pela Auditoria-Interna das imagens de 16 (dezesseis) câmeras de vigilância na tela do sistema CFTV do Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional, e que foram ressalvadas pela empresa contratada Newscon Teleinformática LTDA - EPP, conforme seu Relatório Técnico (SEI 0085248), referente à nota fiscal nº 00004189, mês de junho de 2022, prejudicando o monitoramento adequado dessas áreas e instalações.



DVR I – Câmera 9 com imagem ruim



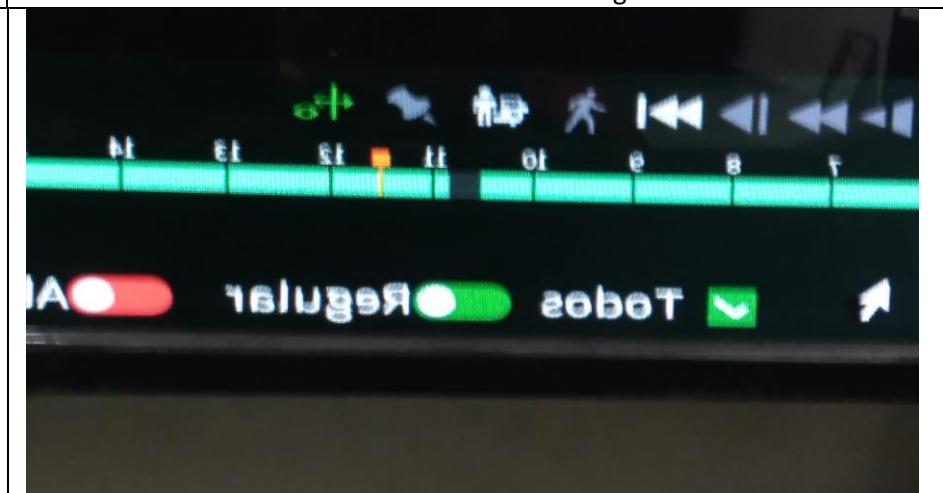
DVR I – Câmera 10 com imagem ruim

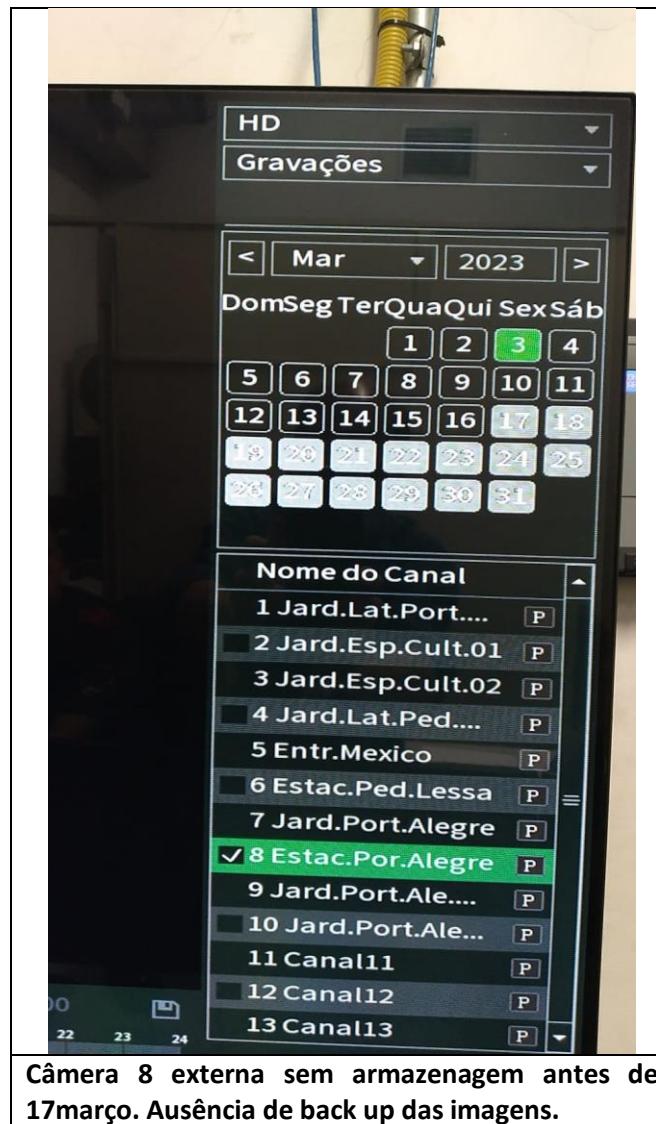


DVR I – Câmera 16 com imagem ruim



DVR II – Câmeras 8, 12, 13, 14, 16 com imagem ruim

	
<b>DVR III - Câmeras 1, 2, 4, 5, 7, 8 com imagem ruim</b>	<b>DVR III – Câmera 11 com imagem ruim</b>
	
<b>DVR V – Câmera 14 com imagem ruim</b>	<b>Câmera 8 – perda de imagem quando ocorre falta de energia</b>



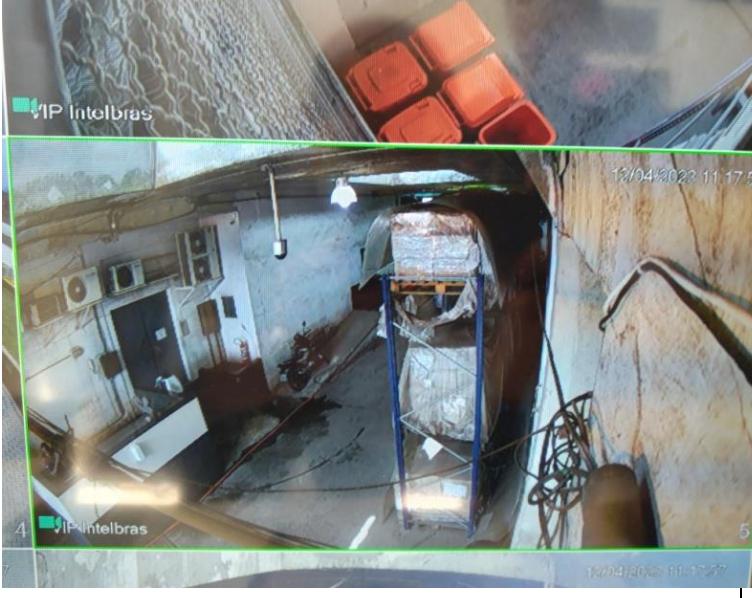
As imagens abaixo foram registradas em 12/04/2023 pela Auditoria Interna, em visita ao Prédio Anexo - Fundação Biblioteca Nacional. A quantidade de 9 (nove) câmeras que foi instalada não atende à demanda mínima desta unidade predial, reduz significativamente a segurança patrimonial, e a possibilidade de adequado monitoramento de todas as suas áreas e instalações, além de impedir a detecção preventiva de riscos diversos, como invasão predial, furtos, roubos, e, inclusive, de focos de incêndio, entre outras limitações que impacta para a efetividade de sua Segurança Orgânica. Acrescentamos que não há backup dessas imagens registradas pelas câmeras.







IMAGEM COM VISIBILIDADE PREJUDICADA, O QUE DIFÍCILTA IDENTIFICAR O ACESSO NA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO

		
<p><b>CÂMERA COM INSTALAÇÃO EM LOCAL COM OBJETO OBSTRUINDO A VISÃO DO FUNDO DO CORREDOR NA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO ANEXO</b></p>	<p><b>ÁREA EXTERNA SEM CÂMERA DE VIGILÂNCIA, COM FACILIDADE DE ACESSO AO INTERIOR DO PRÉDIO ANEXO</b></p>	<p><b>ARMAZENAGEM DE REGISTROS APENAS EM PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS. AUSÊNCIA DE BACK UP DAS IMAGENS.</b></p>